



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Seguridade Social e Família

Subcomissão Permanente de Assistência Social

RELATÓRIO 2021

Presidente: Deputada Flávia Moraes (PDT/GO)

Relator Geral: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)

NOVEMBRO / 2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218378598700>



SUMÁRIO

I – COMPOSIÇÃO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.....	3
II – INTRODUÇÃO.....	4
III – EIXOS TEMÁTICOS DO PLANO DE TRABALHO.....	7
IV – REGISTRO DAS ATIVIDADES.....	7
V – LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS LEGISLATIVAS.....	16
VI – RESULTADOS.....	18



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218378598700>



I – COMPOSIÇÃO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Em 2021, foi reforçada a criação desta Subcomissão Permanente de Assistência Social pelo Plenário da Comissão de Seguridade Social e Saúde (CSSF), em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2021, com a aprovação do Requerimento nº 23, de 2021, e instalação no dia 5 de maio de 2021.

Presidida pela Deputada Flávia Morais (PDT/GO) e com Relatoria Geral atribuída ao Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), conta, ainda, com os seguintes Deputados como membros desta Subcomissão:

1. Aline Gurgel (REPUBLICANOS/AP);
2. Benedita da Silva (PT/RJ);
3. Eduardo Costa (PTB/PA);
4. Francisco Júnior (PSD/GO);
5. Milton Coelho (PSB/PE).
6. Paula Belmonte (CIDADANIA/DF);
7. Pedro Westphalen (PP/RS);
8. Rejane Dias (PT/PI);
9. Tereza Nelma (PSDB/AL).



II – INTRODUÇÃO

A assistência social é uma importante política pública que apresentou avanços consideráveis desde seu reconhecimento pela Constituição Federal de 1988 como dever do Estado.

Essa importante área, que compõe o tripé da seguridade social (art. 194 da CF), estruturou-se a partir de longos anos de construção conjunta e engajamento admirável dos gestores governamentais locais, de entidades da sociedade civil, de usuários, assim como do Governo Federal, e foi possível instituir o Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Embora o Suas tenha sido criado em 2005, somente a partir da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, é que passou a constar em lei (art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica de Assistência Social – Loas). Esse sistema foi estruturado de forma a propiciar uniformidade dos serviços oferecidos às populações em situação vulnerável nas várias regiões do país, assim como garantir que esses serviços sejam ofertados de forma continuada pelos executores desta política pública, que são os Municípios, com cofinanciamento federal, estadual e municipal.

Quanto aos serviços oferecidos pela assistência social, de acordo com dados apresentados pelo Ministério da Cidadania, em reunião realizada por esta Subcomissão Permanente de Assistência Social (Censo Suas de 2019), o país possui os seguintes equipamentos ativos.

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Municípios	% dos Municípios do País
CRAS	8.419	5.542	99,5%
CREAS	2.371	2.487	44,6%
Centros Pop	234	207	3,7%
Centros Dia	1.831	1.166	20,9%
Centros de Convivência	8.775	2.262	40,6%
Unidades de Acolhimento	7.065	2.402	43,1%

Fonte: CadSUAS, setembro de 2020. Informação constante da apresentação da Secretária Maria Yvelônia, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania. Disponível em:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218378598700>



Embora tenhamos uma rede de equipamentos considerável e presente em 99,5% dos Municípios, quando se considera os Cras, precisamos avançar muito no que se refere à capacidade de atendimentos. Essa expansão esbarra, no entanto, na insuficiência de recursos financeiros destinados à assistência social.

Além dos serviços oferecidos, temos as transferências de renda às famílias, igualmente importantes nesta política pública. Financiado pela União, o Programa Bolsa Família – PBF (Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004), transformado recentemente no Programa Auxílio Brasil (Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021), é reconhecido mundialmente como uma política muito bem-sucedida de redução da pobreza. Ademais, a União transfere renda às pessoas idosas e com deficiência que não possuem meios de sobrevivência, por meio do Benefício de Prestação Continuada – BPC (art. 203, inciso V, da CF e regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993).

Por fim, citamos os benefícios eventuais, de responsabilidade de Municípios e cofinanciados pelos Estados, que consistem em “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” (art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993).

Não há dúvidas, por parte dos profissionais que se dedicam à oferta dos serviços assistenciais, assim como por parte dos usuários, do impacto que essa política pública promove na vida das pessoas em situação vulnerável, bem como acerca de sua importância.

Para o Poder Público e a sociedade, no entanto, essa importância ficou mais evidenciada a partir da pandemia de covid-19 e as ações de assistência social decorrentes, mais especificamente por meio do pagamento do Auxílio Emergencial.

Enquanto, no ano de 2019, as transferências de renda direta a famílias em situação de pobreza alcançaram 13,7 milhões de famílias, em



média, no PBF, e 4,6 milhões de pessoas no BPC¹, temos que, por meio do Auxílio Emergencial, no ano de 2020, a ajuda governamental chegou a 68 milhões de pessoas em sua primeira parcela.

INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL

Pessoas Elegíveis

68,3 milhões

19,5
milhões

BOLSA
FAMÍLIA

10,5
milhões

CADASTRO
ÚNICO

38,2
milhões

APLICATIVO
Caixa

60 mil elegíveis por Dec. Judicial

Valor Total

R\$ 295,14 bilhões

R\$ 93,39
bilhões

BOLSA
FAMÍLIA

R\$ 45,03
bilhões

CADASTRO
ÚNICO

R\$ 156,49
bilhões

APLICATIVO
Caixa

R\$ 240,4 milhões a ser repassado aos elegíveis por Dec. Judicial

AUXÍLIO EMERGENCIAL (abr/2020 - ago/2020)			EXTENSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (set/2020 - dez/2020)		
Parcela	*Pessoas Elegíveis	Valor total	Competência	*Pessoas Elegíveis	Valor total
P1	68.018.620	R\$ 47.321.680.822,00	SET	43.635.896	R\$ 13.539.696.720,26
P2	67.666.997	R\$ 47.117.274.913,49	OUT	50.501.744	R\$ 15.706.487.610,01
P3	66.442.153	R\$ 46.311.916.023,18	NOV	54.921.853	R\$ 17.137.822.196,61
P4	65.687.694	R\$ 45.812.221.966,24	DEZ	55.209.456	R\$ 17.250.831.808,45
P5	64.335.991	R\$ 44.946.395.769,96	-	-	-

Tabela extraída de: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/#auxilioemergencial>

Se as transferências de renda estão bem consolidadas e alcançam um número considerável de pessoas vulneráveis, precisamos avançar para que esse mesmo alcance seja possível na oferta de serviços socioassistenciais.

1 Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/agregado/index4.php> . Consulta realizada em 2 dez. 21.



II – EIXOS TEMÁTICOS DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho foi apresentado na 1º reunião desta Subcomissão, realizada em 5 de maio de 2021, e aprovado na reunião seguinte (2º Reunião), convocada para sua apreciação, em 11 de maio de 2021.

Na ocasião, foram apresentadas por esta Relatoria sugestões de alteração do Plano e a nova versão modificada observou os seguintes eixos:

1. Gestão, recursos e planejamento
2. Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas)
3. Entidades Beneficentes de Assistência Social
4. Medidas de enfrentamento da pandemia
5. Proposições Legislativas

III – REGISTRO DAS ATIVIDADES

15 de maio de 2020: Audiência Pública sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

No âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família foi realizada audiência pública para tratar das alterações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A preocupação desta subcomissão com o tema teve início com a veiculação de matérias na imprensa sobre possíveis mudanças no CadÚnico. Matéria do site UOL (<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/01/25/governo-quer-esvaziar-papel-de-municipios-no-cadastramento-do-bolsa-familia.htm>), de 25/01/2021, informava que “o governo federal planeja esvaziar o papel dos municípios no cadastramento de novos beneficiários de programas sociais



como o Bolsa Família para reduzir custos com as políticas de proteção social”; o que levaria o Ministério da Cidadania a priorizar o autocadastramento por meio de aplicativo para celular.

Além da senhora Tereza Campello, ex-ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do senhor Elias de Souza Oliveira, presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), ouvidos na ocasião, o referido evento contou com a participação da Diretora do Departamento do Cadastro Único da Secretaria de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, Angélica Amélia Soares Faddoul, que expôs a visão do órgão que dirige, acerca desse relevante instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado por diversos programas sociais, na seleção de beneficiários e na integração entre as políticas públicas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

A Diretora do Departamento do Cadastro Único da Secretaria de Cadastro Único do Ministério da Cidadania afirmou que, com a crise da pandemia de covid-19, o governo tem sido levado a “ter que inovar em seus modelos de captura” da população mais pobre, e que “o cadastro está em permanente processo de atualização, estando esse ministério na iminência de editar uma nova instrução operacional acerca dessa tecnologia”.

Angélica Faddoul afirmou que o cadastro único já opera como um aplicativo, sendo que, desde abril de 2020, com a pandemia, existe essa forma de atendimento e acesso. Ela admitiu ainda que existe, de fato, um estudo em curso nesse órgão ministerial a fim de instituir um novo cadastro. A intenção do órgão, segundo explicou, seria ampliar o acesso da população, tal como teria ocorrido com o auxílio emergencial, em que muitos brasileiros invisíveis foram identificados pelo poder público. Em suma, a mencionada Diretora asseverou que o objetivo desse estudo é a ampliação da capacidade de absorção da rede assistencial, aliando a modernização e o aumento do acesso por parte da população. De acordo com sua fala, não haveria a intenção de suprimir o elemento humano no atendimento fornecido pela rede de CRAS e de outros equipamentos públicos.



18 de maio de 2021: 3º Reunião da Subcomissão e Reunião Técnica com a Secretaria Nacional de Assistência Social

Participação de autoridades da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, para debater a estrutura da Secretaria, a situação orçamentária da Assistência Social, o panorama dos programas sociais e as ações de enfrentamento à pandemia.

A Sra. Maria Yvelônia Barbosa, Secretária Nacional de Assistência Social, apresentou um panorama geral sobre o Suas. Explicitou que a rede Suas se divide em defesa de direitos, vigilância social e proteção social. Esclareceu, ainda, sobre o funcionamento das Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que se dividem em: gestão (secretarias de assistência social); negociação e pactuação (comissões intergestores); deliberação e controle social (conselhos de assistência social); e financiamento (fundos de assistência social).

Indicou quem são os usuários dos serviços de proteção social básica, proteção social especial de alta e de média complexidade e forneceu detalhes sobre os serviços oferecidos nos equipamentos de assistência social. Finalizou sua exposição com informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social diante da covid-19.

Os demais representantes da SNAS presentes à reunião, Sr. Danyel Iório de Lima, Diretor Substituto do Departamento de Proteção Social Especial; Sr. Marcos Maia Antunes, Diretor Substituto do Departamento de Gestão do Suas; Sr. André Veras, Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais; e Sr. Adailton Leite, Assessor do Gabinete da SNAS, complementaram a fala da Secretária Nacional no que se refere a assuntos relacionados aos seus respectivos setores.

Os seguintes questionamentos foram dirigidos por esta Relatoria à SNAS:

- Realização da Conferência Nacional de Assistência Social;
- Irregularidade das transferências à proteção especial, que vem sendo reportada por Estados e Municípios;



- Vinculação de recursos mínimos à assistência social, demanda constante nas Conferências de Assistência Social (PEC nº 431, de 2001, aprovada em Comissão Especial desde 2006, e PEC nº 383, de 2017, em análise por Comissão Especial na Câmara dos Deputados (aprovada no dia 1º de dezembro do corrente ano);

- Aprovação em lei de um Plano Decenal de Assistência Social (Projeto de Lei nº 9.250, de 2017, em tramitação na Câmara dos Deputados);

- Definição de um critério concreto de vulnerabilidade do BPC, para viabilizar mais justiça, mais equidade e evitar judicialização na concessão de benefícios;

- Regulamentação do auxílio-inclusão (art. 26-A da Lei nº 8.742, de 1993, incluído pela Lei nº 14.176, de 2021);

- Mudanças que o Poder Executivo federal está desenhando para o Cadastro Único.

Ademais, a Deputada Aline Gurgel manifestou-se sobre a importância de políticas para a primeira infância.

Entre os esclarecimentos prestados, destacamos os seguintes, apresentados pela Sra. Maria Yvelônia:

- que a primeira reunião da Comissão Intergestora Tripartite – CIT já estava agendada e que foram enviados convites ao Congemas e ao Fonseas acerca da Conferência;

- que várias agendas da SNAS estão sendo definidas com a participação dos conselhos e das entidades que representam a sociedade civil, ainda que informalmente;

- que a SNAS tem buscado uma aproximação com os parlamentares para conscientizar sobre a importância de destinar recursos para a assistência social;

- que o Plano Decenal está vigente, mas concorda que é necessária uma lei para que esse plano seja priorizado por todos os governos, independentemente de visões partidárias. A Secretária pontuou, no entanto, que



a rigidez das metas é um ponto sensível e que precisa entender como torná-las mais flexíveis diante de realidades distintas entre os municípios;

- que os repasses referentes ao mês de março de 2021 serão regularizados e que a variação de valores está em consonância com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019, editada para adequar determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, de que os repasses sejam realizados no limite do orçamento disponível;

- que a SNAS é favorável ao orçamento vinculado, mas precisa ser estudado;

- que não há nenhuma mudança em andamento no Cadúnico, mas sim estudos para qualificar os programas, e que eventuais alterações não serão realizadas sem o diálogo com outros atores que fazem parte da política da assistência social, a exemplo do Congemas, Fonseas e parlamentares;

- que reconhece a importância de definição de um conceito de vulnerabilidade para o BPC, assim como sua concessão de forma célere, tanto em prol do beneficiário, quanto para evitar onerar o Poder Público com o pagamento de correção monetária. Mas, por outro lado, as estratégias também devem ser desenvolvidas para evitar fraudes.

Em complementação, o Sr. Danyel Lório de Lima, Diretor Substituto do Departamento de Proteção Social Especial, esclareceu que os recursos extraordinários destinados à proteção social especial, em 2020, no total de R\$ 2,5 bilhões, equivalem a um ano de orçamento. Sobre detalhes da utilização destes recursos, esclareceu que são Estados e Municípios que precisam fornecer informações, mas que relatório do MC, com data-base de 30 de abril de 2021, demonstrava que:

- do total de R\$ 1 bilhão (Portaria nº 369, de 2020), havia saldo financeiro de R\$ 411 milhões;

- do total de R\$ 1,5 bilhão (Portaria nº 378, de 2020) o saldo financeiro, incluindo recursos ordinários e extraordinários, era de R\$ 317 milhões (proteção social especial) e R\$ 832 milhões (proteção social básica) e que, neste caso, não tem controle separado do que era do recurso extraordinário.



Ainda, o Sr. Marcos Maia Antunes, Diretor Substituto do Departamento de Gestão do Suas, ressaltou que estão sendo mensurados o esforço do Suas para combater a pandemia e que já foi identificado um aumento de atendimentos no segundo semestre de 2020, comparativamente a 2019, que praticamente representa o dobro: de 5 milhões para 9 milhões de atendimentos. Apontou, ainda, que, no segundo trimestre de 2020, aumentou a concessão de benefícios eventuais pelos Cras.

Por fim, o Sr. André Veras, Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais, esclareceu que a SNAS está envidando esforços para implementar o conceito de vulnerabilidade do BPC e o Auxílio-Inclusão.

25 de maio de 2021: 4º reunião da Subcomissão e Audiência Pública com o Tema “Entidades Beneficentes de Assistência Social”

Foram convidados para a Audiência Pública a Sra Ivone Maggioni Fiore, Coordenadora de Assistência Social da Federação Nacional das Apaes – Fenapaes; a Sra Maria Yvelônia Barbosa, Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania; e Silvio Cecchi, Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Ministério da Cidadania.

A Sra. Ivone Maggioni Fiore pontuou que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas é importante para fortalecer a rede de assistência social, e sobre a necessidade de reedição da Portaria do Ministério da Cidadania nº 355, de 13 de abril de 2020, que trata de exceções nos procedimentos de certificação para o período de pandemia. Ressaltou a importância de as entidades integrarem o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, embora, para o período de pandemia, esse requisito tenha sido suspenso. Demandou que seja atualizada a cartilha do Ministério da Cidadania com esclarecimentos para acesso ao Cebas e que as entidades de habilitação e reabilitação constem expressamente da cartilha.

O Sr. Silvio Cecchi prestou esclarecimentos sobre o estoque de processos para concessão de Cebas não analisados e o esforço do Ministério em solucionar os processos ainda pendentes de análise.



Nos debates parlamentares que se seguiram, destacamos a manifestação do Deputado Francisco Jr. que lembrou que o Poder Público não trata uma grande empresa da mesma forma que trata a pequena empresa e, portanto, defendeu que esse preceito seja também utilizado para as entidades de assistência social. Ressaltou que muitas entidades de cidades pequenas, fundamentais para a comunidade, não conseguem cumprir com todas as exigências documentais e que, portanto, é necessário que sejam adotados critérios mais realistas, baseados na condição das entidades.

Esta Relatoria ressaltou a pertinência das colocações do Deputado Francisco Jr.; concluiu que a valorização das entidades privadas dentro do Suas é necessária; e que o financiamento das entidades não pode se resumir à imunidade das contribuições previdenciárias (cota patronal), mas deve ser complementado com o efetivo repasse de recursos para essas entidades. Pontuou, ainda:

- que o Ministério da Cidadania deve exercer uma liderança para qualificar os gestores locais, principalmente nas cidades menores, para auxiliar no cadastro das entidades;

- que deve ser esclarecido sobre a diferenciação entre vínculo Suas (com o objetivo de ter prioridade em financiamento) e a obtenção do Cebas (para ter isenções tributárias);

- que os recursos do FNAS podem ser aplicados por parcerias e convênios com entidades, mas os gestores locais resistem;

- que a Diretoria do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Ministério da Cidadania não se resume apenas à emissão do CEBAS, mas seja um órgão governamental para dar um apoio efetivo às entidades da Rede Suas.

8 de junho de 2021: 5º reunião da Subcomissão e Audiência Pública com o Tema “Medidas de Enfrentamento à Pandemia”

Foram convidados para a Audiência Pública: a Sra. Aldenora González, Secretária Executiva do Fórum Nacional de Usuárias e Usuários da Assistência Social – FNUSuas/Ecovida; Sr. Darcy da Silva Costa, Secretário

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218378598700>



Nacional do Movimento Nacional População de Rua – MNPR; Sra. Fernanda Magano, Vice-Presidente da Federação Nacional dos Psicólogos – FENAPSI; Kelly Rodrigues Melatti, Conselheira do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; e Ygor Da Silva Machado, Diretor da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS.

A Sra. Aldenora González ressaltou que as medidas adotadas pelo Ministério da Economia são insuficientes, pois a assistência social já vinha sendo “sucateada” e carece de infraestrutura suficiente para o atendimento. Pontuou, ainda, a necessidade de inclusão de trabalhadores do Suas no plano de vacinação contra a covid-19. Afirmou que o valor do auxílio emergencial é insuficiente. Por fim, apresentou restrições à robotização do CadÚnico, em razão de muitos usuários não terem sequer o equipamento necessário para se cadastrar.

O Sr. Darcy da Silva Costa alertou acerca da precariedade dos abrigos e insuficiência da rede de atendimento. Indicou que nos abrigos não há garantia de isolamento e distanciamento da população nem higiene adequada e que essa realidade torna-se ainda mais grave quando há pessoas abrigadas com doenças contagiosas. Solicitou atenção para a proteção dos moradores de rua contra baixas temperaturas. Sugeriu que a habitação seja uma política dentro da assistência social.

A Sra. Fernanda Magano comentou que os trabalhadores do Suas, apesar de estarem na linha de frente ao combate da covid-19, não tiveram prioridade no plano nacional de imunização. Alertou sobre a falta de acesso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de qualidade para os trabalhadores do Suas. Pontuou uma série de direitos que precisam ser assegurados aos profissionais da assistência social e também aos psicólogos.

A Sra Kelly Rodrigues Melatti pontuou sobre a insuficiência de equipamentos e de recursos humanos da rede de assistência social, assim como a redução do cofinanciamento federal para o Suas nos últimos anos. Embora o Suas tenha sido considerado essencial desde o início da pandemia, continuou com um financiamento inadequado. Destacou a luta pela vacinação de todas as pessoas, mas que os trabalhadores do Suas devem ter prioridade enquanto não houver vacina para toda a população.



Por fim, o Sr. Ygor da Silva Machado, ressaltou as dificuldades que os gestores locais possuem para planejar e executar as ações do Suas, uma vez que os recursos estão sendo repassados em valores inferiores. Também ressaltou sua contrariedade pelos trabalhadores do Suas não estarem no plano nacional de imunização contra covid-19 como prioritários, apesar de constarem como trabalhadores essenciais ao controle de doenças na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (art. 3º-J, §1º, inciso XXVIII).

15 de junho de 2021: Audiência Pública com o Tema “Gestão, Recursos e Planejamento”

Foram convidados para a audiência pública: o Sr. Miguel Oliveira, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; o Sr. Carlos Nambu, Coordenador da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do CNAS; e a Sra. Maria Cláudia Nunes Santos Tolentino, Presidenta do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-Goiás.

O Sr. Miguel Oliveira apresentou dados que demonstram a expressiva redução do orçamento do Suas ao longo dos anos e pontuou que essa realidade tem gerado enorme preocupação. Registrou apoio à adoção de um orçamento mínimo para assistência social consoante proposições que já tramitam no Congresso Nacional.

O Sr. Carlos Nambu ressaltou a importância do Plano Decenal de Assistência Social que indica caminhos para fortalecimento do Suas. Também reforçou a importância de vinculação de orçamento mínimo para assistência social e as dificuldades enfrentadas em razão da expressiva redução nos orçamentos da proteção social básica e proteção social especial. Comentou que a Conferência Nacional de Assistência Social abordará o desafio de como garantir acessibilidade aos usuários e sociedade em geral nesse período de pandemia.

A Sra. Maria Cláudia Nunes Santos Tolentino ressaltou a importância de se ter uma equipe mais completa de assistentes sociais para poder suprir as demandas dos usuários. Apontou, ainda, dificuldades



vivenciadas pelos trabalhadores do Suas, a exemplo da falta de conectividade (internet).

Nos debates que se seguiram, esta Relatoria demonstrou também preocupação sobre a perda orçamentária e que, apesar dos esforços, os parlamentares não estão logrando êxito em sanar essa perda. Foi questionado se o CNAS já teve contato direto com o Ministro da Cidadania para tratar da demanda orçamentária, uma vez que, provavelmente, será essa a principal pauta da Conferência. Esclareceu, ainda, que a PEC do orçamento mínimo da assistência social precisa também de maior mobilização do setor para avançar no Congresso Nacional.

Em resposta aos comentários da Relatoria, o Sr. Miguel Oliveira esclareceu que o Ministro da Cidadania já recebeu o CNAS em audiência para tratar tanto da questão orçamentária, quanto da vacinação dos trabalhadores da assistência social. Afirmou que é favorável a uma proposta de emenda à constituição que vincule orçamento mínimo para assistência social.

IV – LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Foi realizado levantamento de proposições em tramitação relacionadas à assistência social² e constatado que, até 30 de setembro de 2021, havia 238 proposições em tramitação tratando de assistência social na Câmara dos Deputados. Dessas, 72 estavam na Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF.

Entre as proposições em tramitação na CSSF, apontamos o que segue:

- o assunto de maior incidência foi a covid-19, com 22 proposições principais que abordam questões diretamente relacionadas à pandemia, as quais, em grande parte, tramitam

² Extração pelo SILEG, contemplando proposições em tramitação até 30 de setembro de 2021, com os seguintes filtros: Tipo de Proposição PL, PDL, PDC, PLP e PEC; Proposições Ativas; Proposições não pensadas (apenas as principais); e Tema Previdência e Assistência. Separação entre o que é assistência e previdência realizada com base na ementa e não no inteiro teor das proposições.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218378598700>



em regime de prioridade, pois os efeitos estão restritos ao período de pandemia e, se não forem apreciadas logo, poderão não fazer mais sentido;

- em seguida, tem-se 12 proposições principais que tratam de alterações às regras das transferências federais de renda: Programa Bolsa Família (6 proposições), Benefício de Prestação Continuada (5 proposições) e mais 1 proposição que trata de assegurar o abono anual a ambos os benefícios.

- foram identificadas 5 proposições para conceder pensão especial;

- outros temas referem-se ao Cadastro Único, novo benefício financiamento e entidades assistenciais (de 3 a 4 proposições sobre esses temas);

- por fim, temas como moradia, novo serviço, cuidado, emergência ou calamidade e gestão do Suas contam com 1 a 2 proposições em tramitação na CSSF.

Note-se, no entanto, que a avaliação acerca da maior incidência temática leva em consideração as proposições principais e, no caso de serem contabilizadas as proposições apensadas, poderia haver alteração nessa avaliação. O levantamento completo consta em anexo a este Relatório Geral.

Entre as proposições em tramitação, merecem ser destacadas neste Relatório Geral, em razão da constância com que o problema orçamentário surgiu nas audiências públicas realizadas, a PEC nº 431, de 2001, que “Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 204 da Constituição Federal. Explicação: Destina 5% (cinco por cento) dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, DF e Municípios para custeio da Assistência Social”; e a PEC nº 383, de 2017, que “altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”.



V – RESULTADOS

Como resultado do debate ocorrido acerca de alterações ao CadÚnico, após Requerimento de Informação dirigido por esta Relatoria ao Ministério da Cidadania (vide anexo), obtivemos importantes esclarecimentos sobre as mudanças pretendidas.

O Ministério da Cidadania esclareceu que o CadÚnico não está sendo substituído, mas sim modernizado, principalmente em razão do aprendizado que o Poder Público teve com a implementação do Auxílio Emergencial. Ademais, pretende-se adotar um CadÚnico mais amplo para atender a necessidades de novas políticas sociais. Não há qualquer contratação em andamento para substituição de tecnologia do Cadastro Único e não houve compartilhamento de informações. Há estudos para melhorias e aperfeiçoamento em andamento e, assim que “a proposta esteja mais madura, o projeto será levado para discussão junto com a rede de assistência social”.

Quanto à adoção do cadastramento por aplicativo, foi esclarecido que “Apesar do estudo em desenvolvimento pelo Ministério da Cidadania para trazer a possibilidade de auto cadastramento, não será excluída a possibilidade de o cidadão realizar o cadastramento de forma presencial ou por visitas domiciliares. As propostas de alterações não eliminarão o modelo vigente (cadastramento junto à gestão municipal do Cadastro Único) e devem prever módulos *off-line* ou *web light* para permitir ações de cadastramento em áreas de difícil acesso”.

Da audiência na qual foram abordadas medidas de enfrentamento à pandemia, extraímos informações relevantes para serem dirigidas ao Ministério da Cidadania, e que abordaram também demandas estruturantes do Suas (vide anexo).

Das propostas em tramitação, esta Subcomissão de Assistência Social concentrou-se em apoiar que fosse pautada a PEC nº 383, de 2017, resultando na instalação da Comissão Especial em 23 de setembro de 2021, e aprovação da matéria em 1º de dezembro de 2021, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado André Figueiredo. O Substitutivo determina



a adoção de um orçamento mínimo, pela União, de 1% de sua receita corrente líquida, a ser descentralizado para Estados, Distrito Federal e Municípios executarem as ações e serviços de proteção social básica e proteção social especial. Determina, ainda, que também os Estados, Distrito Federal e Municípios, adicionalmente aos recursos que receberão da União, invistam, no mínimo, 1% de suas receitas correntes líquidas.

Este é o Relatório Geral que nos cabia elaborar.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

2021-20309



ANEXOS

1. Requerimento de Informação nº 764, de 2021, ao Ministério da Cidadania
2. Ofício nº 5330/2021/GM/MC com esclarecimentos do Ministério da Cidadania sobre alterações ao CadÚnico
3. Demandas a serem dirigidas ao Ministério da Cidadania em razão de Audiência Pública de 8 de junho de 2021
4. Listagem de Proposições em tramitação na Assistência Social





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. EDUARDO BARBOSA)

Requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, no sentido de esclarecer sobre questões relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em especial sobre as propostas, em curso naquele órgão ministerial, de mudança no cadastramento e na inscrição das famílias em programas sociais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em especial sobre as propostas de mudança no cadastramento e na inscrição das famílias em programas sociais em curso nesse órgão ministerial.

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família foi realizada, no dia 14 de maio do corrente ano, audiência pública para tratar das alterações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Além da senhora Tereza Campello, ex-ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do senhor Elias de Souza Oliveira, presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), ouvidos na ocasião, o referido evento contou com a participação da Diretora do Departamento do Cadastro Único da Secretaria de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, Angélica Amélia



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216520017000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Soares Faddoul, que expôs a visão do órgão que dirige acerca desse relevante instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado por diversos programas sociais na seleção de beneficiários e na integração entre as políticas públicas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

Há algum tempo, correm rumores de que esse Ministério da Cidadania, em conjunto com o Ministério da Economia, pretende substituir o referido cadastro por uma espécie de aplicativo a ser desenvolvido nos moldes da ferramenta de cadastramento digital adotada pelo auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e de certa forma prorrogado, mas com valores menores, pela Medida Provisória nº 1.000, de 2020, e pela Medida Provisória nº 1.039, de 2021.

No dia anterior à realização da citada audiência, mais precisamente em 13 de maio, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República anunciou, em evento público que teve lugar em Alagoas, que o cadastramento do Programa Bolsa Família – PBF estaria em vias de passar a ser “feito por aplicativo em vez de prefeituras”¹, deixando claro que o Governo Federal pretende excluir do processo de abordagem, atendimento e cadastramento inerentes ao Cadastro Único os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, equipamentos públicos do Sistema Único da Assistência Social que contam com enorme capilaridade no país.

A Diretora do Departamento do Cadastro Único da Secretaria de Cadastro Único do Ministério da Cidadania, na audiência do dia 14 de maio, afirmou que, com a crise da pandemia de covid-19, o governo tem sido levado a “ter que inovar em seus modelos de captura” da população mais pobre, e que “o cadastro está em permanente processo de atualização, estando esse ministério na iminência de editar uma nova instrução operacional acerca dessa tecnologia”.

¹ Fato amplamente noticiado pela mídia. Segundo ele, “Está quase pronto também a questão do novo Bolsa Família. E mais ainda, brevemente a inclusão no Bolsa Família não será mais procurando prefeituras pelo Brasil. Será feito através de um aplicativo”. Ver por exemplo a seguinte matéria: <https://oglobo.globo.com/economia/bolsonaro-diz-que-cadastro-do-bolsa-familia-sera-feito-por-aplicativo-em-vez-de-prefeituras-25015780>. Acesso em 18-5-2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216520017000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Angélia Faddoul afirmou que o cadastro único já opera como um aplicativo, sendo que, desde abril de 2020, com a pandemia, existe essa forma de atendimento e acesso. Ela admitiu ainda que existe, de fato, um estudo em curso nesse órgão ministerial a fim de instituir um novo cadastro. A intenção do órgão, segundo explicou, seria ampliar o acesso da população, tal como teria ocorrido com o auxílio emergencial, em que muitos brasileiros invisíveis foram identificados pelo poder público. Em suma, a mencionada Diretora asseverou que o objetivo desse estudo é a ampliação da capacidade de absorção da rede assistencial, aliando a modernização e o aumento do acesso por parte da população. De acordo com sua fala, não haveria a intenção de suprimir o elemento humano no atendimento fornecido pela rede de CRAS e de outros equipamentos públicos.

Todas essas informações, ainda muito imprecisas e desconstruídas, se considerarmos a fala presidencial, causa-nos séria preocupação, pois, no entendimento da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, o cadastro único é uma tecnologia social que envolve não somente uma solução em termos de programa e formação de uma base de dados sobre a população mais vulnerável do país, mas também o elemento humano que participa do processo de atenção, abordagem e acolhimento social, que permite ao estado conhecer o cidadão que vivencia um conjunto de desproteções e privações, a fim de trazê-lo para o amparo das políticas sociais. Todos sabemos que os CRASs, apesar da escassez de recursos que vem tornando cada vez mais desafiadora sua missão, atuam em bases territoriais, identificando e acompanhando as pessoas mais vulneráveis, sujeitas a toda sorte de privações sociais.

Nunca é demais lembrar que, ao unir a transferência condicionada de renda do Programa Bolsa Família - PBF e o acesso a diversos direitos sociais, com satisfatório nível de focalização, o Cadastro Único há muito vem sendo considerado por organismos multilaterais como um dos fatores da qualidade de gestão e da eficiência econômica do investimento social com os benefícios financeiros do programa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A fala do Presidente Jair Bolsonaro em Alagoas, em que afirma que as prefeituras não vão participar mais do processo de cadastramento das famílias, no contexto de um novo bolsa família e de um novo cadastro único, desperta nossa apreensão. A ideia de desintermediação, que, segundo apontou e advertiu a ex-ministra Tereza Campello, parece nortear essa reformulação do cadastro único gestada no âmbito desse Ministério da Cidadania, também causa certa perplexidade neste Colegiado.

Para nós, o Cadastro é um instrumento de planejamento e de implementação da vigilância socioassistencial, situado em uma ideia de coordenação federativa entre os três níveis de governo, perfazendo a noção de pacto federativo na condução e execução das políticas socioassistenciais.

Além disso, a ideia de autocadastramento, por meio de aplicativos para celular, parece apontar para a tão propalada desativação da rede socioassistencial organizada a partir desta base informacional, sem mencionar os possíveis efeitos colaterais de inibição do controle, transparência e fiscalização da implementação dos programas sociais².

Diante desse quadro, indagamos:

- 1) Que produto voltado à substituição do cadastro único está sendo desenvolvido dentro desse Ministério da Cidadania?
- 2) Hoje sabemos que o cadastramento não é só o preenchimento de uma ficha socioeconômica, mas um atendimento realizado pelo poder público aos mais vulneráveis; assim, perguntamos qual o motivo da substituição do cadastramento presencial por um aplicativo? Quais as eventuais vantagens para a maior proteção socioassistencial da população vulnerável e como isso seria feito?
- 3) Considerando que o aplicativo do auxílio emergencial, que parece ser o paradigma a orientar esse produto que substituirá o Cadastro Único, apresentou vários problemas,



² Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-02-01/as-perigosas-mudancas-no-cadastro-unico-o-bolsa-familia-e-o-brasil-rumo-ao-mapa-da-fome.html>. Acesso em 18-5-2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216520017000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

com nível de fraudes sensivelmente maior do que aquele verificado nos pagamentos dos benefícios do Programa Bolsa Família, perguntamos: Há algum estudo que indique que a focalização por aplicativo seria melhor do que a que existe hoje? Ou melhor, acho que podemos exemplificar: qual o nível de erros de cadastro e fraudes do auxílio emergencial feito por aplicativo e qual foi o do Bolsa Família, em 2019, antes da chegada do Auxílio Emergencial? Solicitamos, outrossim, sejam informados e compartilhados os estudos técnicos que vêm embasando a substituição do cadastro único e a eliminação do papel dos municípios nesse processo.

- 4) Com um cadastramento por aplicativo, como ficaria o Índice de Gestão Descentralizada – IGD que a União transfere aos municípios, com base nos resultados do Cadastro Único?
- 5) Houve reuniões e tratativas realizadas entre o Ministério da Cidadania e grandes empresas de tecnologia como o Google e o Facebook? Em caso positivo, solicitamos cópia de documentos gerados por tais iniciativas, tais como as atas de reuniões e tratativas.
- 6) Existem alguma espécie de contratação em andamento nesse sentido, ou seja, envolvendo modificações ou substituição da tecnologia do Cadastro Único?
- 7) As bases de dados do Cadastro Único já foram disponibilizadas ou emprestadas para essas empresas?
- 8) E dentro dessas negociações e tratativas, o que já foi entregue ou desenvolvido?
- 9) Considerando o processo de construção e relacionamento com o Google e com o Facebook, empresas que são investigadas pelas autoridades e parlamento dos EUA e da Inglaterra, pela utilização irregular de dados de cidadãos por eles acessados e gerenciados, indagamos: quais os cuidados que foram adotados para resguardar a privacidade





CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos indivíduos cujas informações compõem essa base de dados pessoais do Cadastro Único?

- 10) O cadastro único está com as suas atividades paralisadas? Quantos registros novos e atualizações de pessoas inscritas foram feitos desde janeiro deste ano, por exemplo?
- 11) Por que as demais esferas de governo e outros atores participantes da rede de assistência social não foram ouvidos ou consultados para o desenvolvimento desse aplicativo que substituirá o Cadastro Único?
- 12) Qual a definição do termo 'desintermediação' empregada nesse projeto de substituição do Cadastro Único pelo aplicativo inspirado naquele que foi usado para o auxílio emergencial?
- 13) Como esperar ampliação de acesso da população vulnerável com a denominada desintermediação dos municípios, considerando-se a expressiva exclusão digital da população mais vulnerável?

Pelo exposto, apresentamos este Requerimento, para ser enviado ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, a fim de que forneça tais informações.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2021.

Deputado EDUARDO BARBOSA

2021-6310



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216520017000>





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 5330/2021/GM/MC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 764, de 2021.**
Referência: *Ofício 1ªSec/RI/E/nº 278, de 14 de junho de 2021.*

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 278 de 14 de junho de 2021, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 764, de 2021, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa (PSDB/MG), em que *"requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, no sentido de esclarecer sobre questões relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em especial sobre as propostas, em curso naquele órgão ministerial, de mudança no cadastramento e na inscrição das famílias em programas sociais"*.

A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional do Cadastro Único, área técnica responsável pelo assunto em questão, por meio do Ofício nº 250/2021/SE/SECAD/MC de 15 de julho de 2021, que ratifica a Nota Técnica nº 36/2021.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como o autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

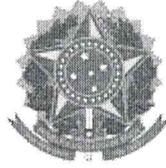
- I - NOTA TÉCNICA Nº 36/2021 (10608572); e
- II - OFÍCIO Nº 250/2021/SE/SECAD/MC (10615588).



Documento assinado eletronicamente por **João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania**, em 16/07/2021, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10623858** e o código CRC **902BFFEE**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO

NOTA TÉCNICA Nº 36/2021

PROCESSO Nº 71000.040254/2021-41

INTERESSADO: Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG)

1. ASSUNTO

1.1. Esclarecimentos com o objetivo de atender ao Requerimento de Informações nº 764/2021, de autoria do Sr. Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG), em que *"requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, no sentido de esclarecer sobre questões relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em especial sobre as propostas, em curso naquele órgão ministerial, de mudança no cadastramento e na inscrição das famílias em programas sociais"*.

2. REFERÊNCIAS

2.1. A demanda em si, traz 13 perguntas as quais, dentro da esfera de atuação desta Secretaria, serão apresentadas as sugestões de respostas item a item, se do que, aquelas que não estiverem dentro da margem de conhecimento não serão respondidas, senão vejamos:

1) Que produto voltado à substituição do cadastro único está sendo desenvolvido dentro desse Ministério da Cidadania?

R) O Ministério da Cidadania está trabalhando em melhorias e aprimoramentos do Cadastro Único (CadÚnico). Não há o que se falar de substituição. Reconhecendo todo o valor do Cadastro Único como um instrumento essencial para diversas políticas públicas, e todo o valor de anos de desenvolvimento do Cadastro Único junto aos mais diversos atores envolvidos em políticas sociais que utilizam, implementam e participam do seu desenvolvimento. E aproveitando recentes e profundas discussões e aprendizados sobre cadastramento, verificação cadastral, e políticas sociais, intensificadas no processo de desenho, definição e implementação do Auxílio Emergencial, o Ministério da Cidadania está trabalhando sobre propostas de modernização do CadÚnico.

A proposta em desenvolvimento foca no aprimoramento do cadastro, que busca incorporar tecnologias, procedimentos e mesmo arquiteturas de processamentos de dados que demonstram elevadas potencialidades de agregação de valor ao cadastro único. Um produto que trará elementos inovadores nos processos de cadastramento, de processamento de dados, de interoperabilidade com outras bases de dados que podem validar, enriquecer e ampliar o escopo do Cadastro. Um produto que aproxime o cidadão e aumente a visibilidade do Cadastro. Um CadÚnico mais amplo para atender a necessidades de novas políticas sociais que demandam novas informações e cruzamentos de dados para implementações mais focalizadas. Um Cadastro mais atrativo para mais políticas públicas, que irá proporcionar mais usos de informações qualificadas sobre importante parcela da população brasileira que precisa de atenção e cuidado.

2) Hoje sabemos que o cadastramento não é só o preenchimento de uma ficha socioeconômica, mas um atendimento realizado pelo poder público aos mais vulneráveis; assim, perguntamos qual o motivo da substituição do cadastramento presencial por um aplicativo? Quais as eventuais vantagens para a maior proteção socioassistencial da população vulnerável e como isso seria feito?

R) O Ministério da Cidadania corrobora o entendimento que o cadastramento para o Cadastro Único é um processo amplo e complexo. O Cadastro Único é um importante instrumento para diversas políticas de Estado e, como tal, é natural que seja constantemente aperfeiçoado para melhor atingir os seus objetivos e os das políticas públicas a que se vincula. Dessa forma, é importante avaliar constantemente os dados da base que o compõe, a dinâmica do processo de coleta, que envolve desde informações básicas até as mais elaboradas sobre as pessoas, as famílias e as residências de parcela vulnerável da população brasileira, bem como seus usos na gestão dos programas e no acesso aos benefícios, considerando o potencial de utilização do Cadastro Único para identificação, monitoramento e avaliação da população mais vulnerável, e para formulação e seleção de

Vale explicar que atualmente a coleta de dados do CadÚnico envolve o preenchimento de um extenso formulário por agentes treinados em uma ampla rede de atendimento que envolve o Governo Federal, os Estados e os Municípios, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O que se analisa atualmente, é a ampliação dos canais de comunicação do SUAS com o cidadão, é a otimização dos atendimentos quando e onde tais atendimentos se mostram necessários, e por consequência, uma maior valorização dos atendimentos qualificados.

Um dos pilares passíveis de trazer melhorias para o CadÚnico é a interoperabilidade de bases de dados, possível graças às recentes inovações tecnológicas, o que permite qualificar os dados da base do Cadastro e facilitar o processo de cadastramento das famílias e o fornecimento de informações a programas usuáries. A integração de bases também permite racionalizar a quantidade de informações existentes no cadastro e otimizar os gastos de coleta de dados, aumentando o grau de confiança e tempestividade. Informações mais confiáveis e qualificadas, por sua vez, possibilitam dentre outros ganhos: a) melhor focalização de políticas, programas e ações governamentais; b) aprimoramento dos processos de elegibilidade para programas sociais de transferência de renda, auxílio ao emprego e formação profissional, que permitam alavancar a evolução da renda dos cidadãos; e c) melhorar a coordenação intersetorial entre as diferentes políticas públicas.

A aplicação de tecnologia da informação fomenta o grau da transparência e melhora a comunicação com os usuáries e gestores, ampliando, ainda, a acessibilidade dos dados do Cadastro Único aos cidadãos, como ocorreu quando do lançamento do aplicativo “Meu CadÚnico”, em que a pessoa cadastrada pode consultar seus dados e emitir comprovante de cadastramento *online*. Essa é uma iniciativa que vem agregar o que já é feito junto à gestão municipal, criando uma nova possibilidade para os cidadãos, sem perder o papel acolhedor e de proximidade com a população atendida. Anteriormente ao aplicativo, o comprovante de cadastramento só podia ser emitido junto à gestão municipal do Cadastro Único; agora há outra possibilidade, como é feito na emissão de certidões de vários órgãos públicos, facilitando a vida da população.

O desenvolvimento de plataformas adicionais de cadastramentos ou de atualização cadastral, é pensado e desenhado para complementar, para facilitar os devidos cadastramentos em todas as suas necessidades e complexidades. Pré-cadastramentos, cruzamentos de bases de dados em tempo real, alimentação ativa de dados cadastrais, todos elementos que possam aproximar o cidadão das informações que o Estado tem sobre ele. Aproximar o cidadão não só do cadastro, mas também das políticas sociais associadas ao cadastro único. Todos estes desenvolvimentos de possibilidades para aqueles cidadãos que desejem e estejam aptos a utilizar tais canais de comunicação mais diretos. E que de forma alguma sejam substitutos de atuais canais de cadastramento. Mas que sejam sim complementos, opções adicionais.

O cadastramento por plataformas alternativas mais tecnológicas, em formatos pré-cadastrais, ou parciais, pode gerar o adiantamento de processos de coletas de informações mais básicas, que associados a cruzamentos de bases de dados, pode enriquecer as informações apresentadas nestes canais, melhorando inclusive as bases de informações sobre as quais são realizados os atendimentos presenciais para necessárias coletas de informações qualificadas.

Apesar do estudo em desenvolvimento pelo Ministério da Cidadania trazer a possibilidade do auto cadastramento, não será excluída a possibilidade de o cidadão realizar o cadastramento de forma presencial ou por visitas domiciliares. As propostas de alterações não eliminariam o modelo vigente (cadastramento junto à gestão municipal do Cadastro Único) e devem prever módulos *offline* ou *web light* para permitir ações de cadastramento em áreas de difícil acesso.

3) Considerando que o aplicativo do auxílio emergencial, que parece ser o paradigma a orientar esse produto que substituirá o Cadastro Único, apresentou vários problemas, com nível de fraudes sensivelmente maior do que aquele verificado nos pagamentos dos benefícios do Programa Bolsa Família, perguntamos: Há algum estudo que indique que a focalização por aplicativo seria melhor do que a que existe hoje? Ou melhor, acho que podemos exemplificar: qual o nível de erros de cadastro e fraudes do auxílio emergencial feito por aplicativo e qual foi o do Bolsa Família, em 2019, antes da chegada do Auxílio Emergencial? Solicitamos, outrossim, sejam informados e compartilhados os estudos técnicos que vêm embasando a substituição do cadastro único e a eliminação do papel dos municípios nesse processo.

R) O preenchimento de informações via smartphone foi fato que permitiu executar o cruzamento de dados de maneira tempestiva e iniciar as primeiras concessões e pagamentos do Auxílio de forma automatizada após apenas duas semanas da aprovação da lei do referido benefício.

Contudo o aplicativo do auxílio emergencial não constitui-se em paradigma para orientar a proposta de melhorias e aprimoramentos do Cadastro Único. Não há um paradigma único, um referencial. A proposta em

desenvolvimento é resultado de um conjunto de fatores, dentre eles: a) análise das demandas de aprimoramentos de políticas públicas que utilizam, ou podem utilizar o Cadastro Único; b) análise de experiências do auxílio emergencial sob diversos pontos de vista, que passam certamente por um processo considerado exitoso de cadastramento em um período extremamente curto de grande parcela da população, mas que chega a processos inovadores de checagem cadastral frente a diversas bases de dados para confirmação de parâmetros de elegibilidade para a política em questão.

Vale registrar que a comparabilidade entre o conjunto de dados coletados pelo aplicativo do Auxílio Emergencial e aqueles constantes do CadÚnico esbarra na distinção de modelo e objetivo, complexidades quantitativas de dados e qualitativa da base, existência de série histórica de informações sobre as famílias, assim como a realização de procedimentos rotineiros de averiguação e revisão cadastral, o que inviabiliza a comparação pretendida no presente questionamento.

4) Com um cadastramento por aplicativo, como ficaria o Índice de Gestão Descentralizada – IGD que a União transfere aos municípios, com base nos resultados do Cadastro Único?

R) A gestão do cadastro único baseia-se na congregação de esforços e de responsabilidades entre os entes da Federação, tendo a União papel de normatizador e regulador, enquanto os municípios são os responsáveis pela coleta das informações, com contato direto com a população. No entanto, essa divisão de tarefas não é nem precisa ser rígida: União, Estados e municípios podem, de forma coordenada, desenhar estratégias para otimizar a coleta das informações e, sobretudo, aumentar o grau de confiança em tais informações.

A criação de ferramenta digital não substitui o papel dos municípios, que continuarão exercendo papel relevante para inscrição e prestando atendimento e assistência às famílias. Cabe colacionar que o IGD é calculado por meio de complexa fórmula que considera de maneira integrada as atividades desenvolvidas pelos estados e municípios, tais como acompanhamento de frequência escolar, de agenda de saúde, de adesão ao SUAS.

Assim, enfatiza-se que não há pretensão do cadastramento ser realizado exclusivamente por qualquer plataforma tecnológica, ou mesmo exclusivamente por “um aplicativo”. O Ministério da Cidadania reconhece e valoriza o papel do SUAS no processo de cadastramento do Cadastro Único, o papel dos agentes treinados para cadastramentos presenciais. Esclarece-se que o papel do SUAS permanece em sua essência no cadastramento, assim como as remunerações previstas para os trabalhos dos agentes descentralizados.

5) Houve reuniões e tratativas realizadas entre o Ministério da Cidadania e grandes empresas de tecnologia como o Google e o Facebook? Em caso positivo, solicitamos cópia de documentos gerados por tais iniciativas, tais como as atas de reuniões e tratativas.

R) Foi promovido um ciclo de reuniões com empresas de tecnologia, públicas e privadas, para conhecimento de tecnologias e soluções alternativas. Contatos exploratórios para identificação de soluções aplicáveis aos debates internos ao Ministério da Cidadania.

Vale ressaltar que a intenção em desenvolvimento, no âmbito do Cadastro Único, mencionada em questões anteriores, não tem vinculação com tais empresas ou soluções por eles apresentadas.

6) Existem alguma espécie de contratação em andamento nesse sentido, ou seja, envolvendo modificações ou substituição da tecnologia do Cadastro Único?

R) Não existe qualquer contratação em andamento. Existem estudos para melhorias e aperfeiçoamento do Cadastro Único, que proposta em desenvolvimento contratações futuras.

7) As bases de dados do Cadastro Único já foram disponibilizadas ou emprestadas para essas empresas?

R) Não houve disponibilização de bases de dados do Cadastro Único ou recortes para as empresas citadas (Google e Facebook).

8) E dentro dessas negociações e tratativas, o que já foi entregue ou desenvolvido?

R) Vide resposta à Questão 6.

9) Considerando o processo de construção e relacionamento com o Google e com o Facebook, empresas que são investigadas pelas autoridades e parlamento dos EUA e da Inglaterra, pela utilização irregular de dados de cidadãos por eles acessados e gerenciados, indagamos: quais os cuidados que foram adotados para resguardar a privacidade dos indivíduos cujas informações compõem essa base de dados pessoais do Cadastro Único?

R) Vide resposta à Questão 7.

10) O cadastro único está com as suas atividades paralisadas? Quantos registros novos e atualizações de pessoas inscritas foram feitos desde janeiro deste ano, por exemplo?

R) O Cadastro Único não está com suas atividades paralisadas. Por meio da Portaria nº 368/2020, publicada em 30/04/2020, Estados e municípios que decretaram situação de emergência ou calamidade pública em função da pandemia da Covid-19 podem iniciar o processo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou atualização cadastral via telefone ou outro meio eletrônico.

A portaria prevê que o município é o responsável pela organização das entrevistas, sejam elas de atualização ou de inscrição. A família fica dispensada de apresentar a documentação de seus componentes, podendo somente declarar os dados dos documentos por telefone, tal como todas as demais informações necessárias para preenchimento dos formulários do Cadastro Único.

11) Por que as demais esferas de governo e outros atores participantes da rede de assistência social não foram ouvidos ou consultados para o desenvolvimento desse aplicativo que substituirá o Cadastro Único?

R) Os participantes do SUAS terão papel fundamental na estruturação da aplicação. O projeto, todavia, encontra-se em fase de estruturação e diversos aspectos ainda são objeto de discussão técnica e análise de viabilidade. Assim que esses aspectos forem sanados e a proposta esteja mais madura, o projeto será levado para discussão junto com a rede de assistência social.

12) Qual a definição do termo 'desintermediação' empregada nesse projeto de substituição do Cadastro Único pelo aplicativo inspirado naquele que foi usado para o auxílio emergencial?

R) Destacando-se não haver projeto de substituição do Cadastro Único e sim um aprimoramento e modernização do Cadastro Único, em produto que não é um aplicativo, e em projeto que não é inspirado em aplicativo do auxílio emergencial. O termo desintermediação, quando utilizado, diz respeito à redução, quando possível e desejado, de etapas e processos intermediários entre o cidadão e o seu registro no Cadastro Único, ou seja, intenta a aproximação do cidadão com o Cadastro Único.

13) Como esperar ampliação de acesso da população vulnerável com a denominada desintermediação dos municípios, considerando-se a expressiva exclusão digital da população mais vulnerável?

R) A desintermediação citada anteriormente diz respeito a possibilidades de facilitação de acesso. Possibilidades de acesso direto do cidadão que assim o deseje e seja apto a fazer. Vislumbra-se, inclusive, que a implementação de canais alternativos de atendimentos possa ampliar a disponibilidade de atenção dos agentes descentralizados treinados, para que o atendimento aos públicos mais vulneráveis e necessitados sejam mais completos e adequados.

A exclusão digital de grande parcela da população brasileira é um elemento de conhecimento e de tratamento diário por parte das equipes do Ministério da Cidadania. Todas as políticas e todas as propostas em desenvolvimento tem como premissa a exclusão digital de grande parte do público alvo.

Não obstante, a experiência do auxílio emergencial demonstrou o potencial dos canais tecnológicos para acesso a parcela expressiva da população, mesmo que em condições vulneráveis. Não se pensa na solução tecnológica como uma substituição a necessários instrumentos de acesso presencial a grandes parcelas de populações vulneráveis, mas sim como uma alternativa que possa facilitar o acesso àqueles que desejem e estejam aptos, inclusive de forma a liberar os esforços para reforçar os necessários atendimentos presenciais tradicionais.

3. CONCLUSÃO

3.1. Com relação aos questionamentos apresentados, consideram-se respondidos com a presente Nota Técnica.

3.2. Assim, sendo estas as contribuições disponíveis sobre o assunto, encaminhe-se o processo à Diretoria Parlamentar e Federativa para os encaminhamentos de mister.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Amélia Soares Faddoul, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único, Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Quirino Santos, Assessor(a)**, em 15/07/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10608572** e o código CRC **635707AA**.

assinado eletronicamente

RAFAEL QUIRINO SANTOS

Assessor
SECAD/SE

assinado eletronicamente

ANGÉLIA AMÉLIA SOARES FADDOUL

Secretária Nacional do Cadastro Único - substituta



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
Secretaria Nacional do Cadastro Único

OFÍCIO Nº 250/2021/SE/SECAD/MC

Brasília, 15 de julho de 2021.

À Senhora
NATÁLIA DA SILVA RIOS DOS REIS
Diretora Parlamentar e Federativa - MC

Assunto: Requerimento de Informação nº 764, de 2021 (SEI 10395318).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.040254/2021-41.

Senhora Diretora,

1. Sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício 285 (10413980) encaminhar os termos da Nota Técnica nº 36 (10608572), contendo os esclarecimentos disponíveis nesta SECAD sobre o assunto.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

LENOARDO CARREIRO ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carreiro Albuquerque, Chefe de Gabinete**, em 15/07/2021, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10615588** e o código CRC **D2AFE8F3**.

**Demandas a serem dirigidas ao Ministério da Cidadania em razão de
Audiência Pública realizada na Subcomissão de Assistência Social
realizada em 8 de junho de 2021**

1. DEMANDAS ESTRUTURANTES DO SUAS

- 1.1. Recomposição do Orçamento do SUAS, em razão de restrições financeiras que se agravam com o decorrer dos anos
- 1.2. Valorização dos profissionais do SUAS
- 1.3. Garantia de quantitativo suficiente de recursos humanos e sem desfalque de equipes multidisciplinares
- 1.4. Melhoria da qualidade e profissionalização dos serviços do SUAS
- 1.5. Combate à terceirização dos serviços do SUAS
- 1.6. Expansão da Rede SUAS (equipamentos e profissionais) para garantir o atendimento dos novos usuários do período pós-pandemia
- 1.7. Valorização de Órgãos de Controle de Assistência Social, uma vez que já foram reduzidas as funções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, alteradas regras de funcionamento do Conselhos Nacionais dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Direitos das Crianças e Adolescentes e desativadas a Mesa Nacional de negociação do SUAS, SUS, Comissões de Residência Multiprofissional e Saúde e Conselho de Segurança Alimentar
- 1.8. Implementação do Renda Básica da Cidadania e Reestruturação do Bolsa Família
- 1.9. Acessibilidade do Cadastro Único, tendo sido comentado sobre os efeitos nocivos da “robotização” do Cadastro Único em razão da falta de acesso à internet, aparelho celular inadequado, dificuldades em lidar com a tecnologia de vários usuários da assistência social, assim como o desrespeito à autonomia dos Municípios
- 1.10. Combate ao preconceito contra usuários da assistência social

- 1.11. Inserir o direito à habitação como parte da seguridade social e disseminar o Programa Moradia Primeira, apoiado pelo Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos
- 1.12. Expansão e melhoria da rede de abrigamento da população em situação de rua
- 1.13. Adoção de projetos voltados a superar a situação de rua, uma vez que o abrigamento representa uma pernoite e uma refeição, sem transformar a situação da população de rua
- 1.14. Melhoria do planejamento do SUAS, envolvendo articulação com outras políticas sociais e com o sistema de justiça
- 1.15. Valorização das Conferências de Assistência Social

2. PROVIDÊNCIAS URGENTES RELACIONADAS À PANDEMIA

- 2.1. Oferta suficiente e em tempo hábil de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para profissionais do SUAS
- 2.2. Definição de protocolos de uso dos EPIs e também para atendimento dos usuários
- 2.3. Inclusão dos trabalhadores do SUAS entre as pessoas com prioridade na vacinação contra a covid-19, já que a política de assistência social foi instituída como essencial ao combate à pandemia
- 2.4. Unificação de diretrizes entre Estados e Municípios quanto ao enquadramento de profissionais da assistência social na prioridade à vacinação
- 2.5. Reavaliação do atendimento no modelo remoto, tanto em razão das dificuldades de acesso à internet, quanto equipamento adequado por parte dos profissionais da assistência social, quanto por parte dos próprios usuários, assim como o desgaste do trabalho remoto.
- 2.6. Garantia de isolamento e distanciamento da população em abrigos

2.7. Garantia de renda, uma vez que o valor do auxílio emergencial é insuficiente

2.8. Realização de um estudo epidemiológico do risco de contágio por espaço ocupacional no que se refere aos profissionais da rede SUAS

3. PROVIDÊNCIAS URGENTES QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM A PANDEMIA

3.1. Apuração de violação de direitos dentro de unidades de abrigamento de crianças e adolescentes e prioridade para melhoria das condições oferecidas por essas entidades

3.2. Retornar o pagamento no piso pactuado da assistência social para cada serviço

3.3. Proteção dos moradores de rua contra baixas temperaturas, com distribuição de cobertores e agasalhos, pois constatam-se mortes decorrentes do frio

3.4. Garantia de higiene adequada nos abrigos e de tratamento adequado para pessoas abrigadas com doenças contagiosas, a exemplo da tuberculose

3.5. Findar o financiamento público das comunidades terapêuticas para abrigamento da população de rua, uma vez que estas comunidades não compõem a política pública de saúde e nem de assistência social

3.6. Garantia de que sejam respeitadas as deliberações do controle social

PROPOSIÇÕES PRINCIPAIS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS ATÉ 30/SET/21 - TEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição	Ementa	Autor	Apresentação	Situação na CD	Subclassificação pela CONLE
PDL 7/2021	Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 10.604, de 20 de janeiro de 2021.	Helder Salomão	03/02/2021	-	Cadastro Único
PL 2146/2019	Autoriza a criação e define os critérios, para diretrizes e os procedimentos na forma que especifica para a implantação do Programa Aluguel Social (PAS), estabelecendo a concessão de benefício financeiro mensal para a cobertura de despesas com moradia para famílias de baixa renda, e dá outras providências.	Boca Aberta	09/04/2019	-	Moradia
PL 4465/2019	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências para incorporar o Programa Bolsa Família	Aécio Neves	14/08/2019	-	Bolsa Família
PL 607/2020	Cria o Programa Primeiros Passos e dá outras providências.	Rejane Dias	11/03/2020	-	Primeira Infância
PL 989/2020	Determina que os hotéis, pousadas e assemelhados, destinem 30% (trinta por cento) de suas vagas a moradores em situação de rua e pessoas que estejam em moradias coletivas, tipo albergues durante o estado de calamidade pública decretado.	Alexandre Frota	25/03/2020	-	Emergência ou calamidade
PL 1215/2020	Dispõe sobre a necessidade de pagamento de benefício financeiro anualmente no mês de dezembro como abono natalino aos inscritos no programa Bolsa Família em âmbito nacional.	Patricia Ferraz	30/03/2020	-	Bolsa Família
PL 1385/2020	Autoriza o Parlamentar a destinar para entidades privadas de interesse público, montante não utilizado resultante de recursos da cota parlamentar e da verba de gabinete. Altera a Lei 9.790, de 23 de março de 1999 e a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.	Alê Silva	01/04/2020	-	Entidades
PL 1629/2020	Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas pactuadas pelos municípios e estados com a União no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Alexandre Padilha	06/04/2020	-	Covid
PL 1672/2020	Dispõe sobre a criação da Gratificação por Atividade Emergencial de Risco para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em exercício na provisão direta dos serviços e atividades essenciais, enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.	Danilo Cabral	07/04/2020	-	Covid
PL 1862/2020	Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências", para caracterizar como benefício eventual a Renda Emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e assegurar corresponsabilidade dos entes federados em todas as situações de emergência e calamidade pública.	Erika Kokay	14/04/2020	-	Emergência ou calamidade
PL 2245/2020	Determina que os hotéis, pousadas e assemelhados, destinem 30% (trinta por cento) de suas vagas a moradores em situação de rua e pessoas que estejam em moradias coletivas, tipo albergues durante o estado de calamidade pública decretado.	Alexandre Frota	28/04/2020	-	Covid
PL 3609/2020	Prorroga enquanto durar a Pandemia do Coronavírus no Brasil, o subsídio de que trata o art. 2º da MP 950, de 8 de abril de 2020 e dá outras providências.	José Airton Félix Cirilo	02/07/2020	-	Covid
PL 205/2021	"Estabelece a Tarifa Social do Botijão de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)"	Leo de Brito	04/02/2021	-	Tributação
PL 491/2021	Institui o auxílio renda emergencial para o enfrentamento da crise de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).	Carmen Zanotto	18/02/2021	-	Covid
PL 1044/2021	Dispõe sobre a forma de pagamento de Auxílio Emergencial pelas seguradoras de automóveis, através de suas RESERVAS TÉCNICAS aos idosos aposentados com ganhos de até um salário mínimo mensal, e idade igual ou acima de 70 anos, enquanto durar a pandemia de Covid-19.	Vinicius Farah	24/03/2021	-	Covid
PLP 41/2020	Concede isenção temporária de tributos federais às Entidades de Assistência Social, em decorrência da epidemia de Coronavírus Disease 2019 (COVID-19), e dá outras providências.	Miguel Lombardi	24/03/2020	-	Covid

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 2974/2021	Dispõe sobre a concessão de pensão especial, de caráter indenizatório, aos produtores e trabalhadores rurais carentes assentados pelo INCRA em projetos de colonização e o Governo Federal ao longo dos trechos das BR-163 (Cuiabá/Santarém) e BR 230 (Transamazônica) no período de 1971 a 1974.	Delegado Éder Mauro	25/08/2021	CAPADR - Aguardando Designação de Relator	Pensão Especial
PL 26/2021	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para prever o pagamento do benefício do auxílio emergencial até que se obtenha cobertura vacinal contra a Covid-19 em percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) da população adulta brasileira e, ainda, para estabelecer cota compensatória a agricultores familiares, empreendedores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006.	Carlos Veras	03/02/2021	CAPADR - Aguardando Parecer	Covid
PL 6930/2013	Dá nova redação ao art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o duplo grau recursal para as entidades beneficentes de assistência social.	Antonio Brito	11/12/2013	CCJC - Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator que deixou de ser Membro	Entidades
PL 4101/2008	Altera o art. 13 da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para condicionar o repasse de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do programa Bolsa Família, à divulgação, por esses entes, de informações dos beneficiários na rede mundial de computadores (Internet).	Senado Federal - Geraldo Mesquita Júnior	08/10/2008	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Bolsa Família
PL 5325/2009	Dispõe sobre a proibição de titular de cargo eletivo receber benefícios pecuniários provenientes de programas assistenciais.	Geraldo Resende	02/06/2009	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 3256/2012	Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para definir o termo "situações de vulnerabilidade temporária" de que trata o caput do artigo.	Senado Federal - Humberto Costa	16/02/2012	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 7984/2014	Permite ao Ministério Público propor ações de alimentos no interesse de incapazes. Explicação: Altera a Lei nº 5.869, de 1973.	Carlos Bezerra	16/09/2014	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 5174/2016	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre as hipóteses de suspensão de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.	Eduardo Barbosa	04/05/2016	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Financiamento
PL 10434/2018	Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre os beneficiários consumidores dos alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, e revoga o art. 18, caput e incisos I, II e III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.	Eduardo Barbosa	19/06/2018	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 3135/2020	Criminaliza atos violentos praticados contra pessoa em decorrência de sentimento de ódio por sua condição de pobreza, assim denominados como aporofobia. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940	Fábio Trad	04/06/2020	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 3794/2020	Acrescenta o §14 à lei 13.982/2020 que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020." Para possibilitar aos municípios, estados e distrito federal acesso à logística criada pela União para consecução dos objetos da lei.	JHC	14/07/2020	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 4450/2020	Dispõe sobre os fundos filantrópicos emergenciais.	Senado Federal - Antonio Anastasia	18/05/2021	CCJC - Aguardando Designação de Relator	Financiamento
PEC 209/2016	Altera o inciso V do art. 203 da Constituição Federal, para estender a garantia de um salário mínimo de benefício mensal, dos 18 aos 21 anos, à pessoa órfã de pai e mãe na infância que tenha sido atendida em serviços de acolhimento institucional nos últimos cinco anos da concessão do benefício.	Fausto Pinato	13/04/2016	CCJC - Aguardando Parecer	BPC

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PEC 208/2019	Acrescenta o art. 204-A à Constituição Federal, para dispor sobre a política de combate à pobreza e assegurar a garantia de transferência de renda a unidades familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza.	Rejane Dias	04/12/2019	CCJC - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 2104/2011	Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios, para permitir a transmissão do benefício aos dependentes hipossuficientes.	Diego Andrade	24/08/2011	CCJC - Aguardando Parecer	Pensão Especial
PL 2428/2015	Altera os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, e dá outras providências, para prever a criação de programas de amparo aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas com doenças crônicas que necessitam de cuidados de longa duração.	Eduardo Barbosa	16/07/2015	CCJC - Aguardando Parecer	Cuidado
PL 9543/2018	Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto.	Senado Federal - Eduardo Braga	07/02/2018	CCJC - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 4702/2020	"Concede anistia àqueles que receberam indevidamente o auxílio emergencial instituído pela", em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)."	Hildo Rocha	23/09/2020	CCJC - Aguardando Parecer	Covid
PEC 348/2017	Inclui os Cuidados de Longa Duração entre os direitos que compõem a Seguridade Social.	Flávia Morais	13/07/2017	CCJC - Pronta para Pauta	Cuidado
PL 1527/2011	Altera o art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, e dá outras providências, para prever a criação de programas de amparo às pessoas e famílias que exercem atividades circenses e de diversões itinerantes.	Tiririca	07/06/2011	CCJC - Pronta para Pauta	Outros
PL 1994/2015	Altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a emissão e apresentação de carteira de identidade para crianças a partir de seis anos como condicionalidade para o pagamento do Bolsa-Família.	Mariana Carvalho	18/06/2015	CCJC - Pronta para Pauta	Bolsa Família
PL 2729/2015	Cria o instituto do apadrinhamento afetivo, voltado à criação de vínculos entre crianças e adolescentes vivendo em abrigos e pessoas da comunidade.	Diego Garcia	20/08/2015	CCJC - Pronta para Pauta	Criança abandonada
PL 8330/2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir à mulher vítima de violência doméstica o recebimento de benefício eventual, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para definir o termo "situação de vulnerabilidade temporária" de que trata o seu art. 22".	Senado Federal - Humberto Costa	09/01/2015	CCJC - Pronta para Pauta	Violência contra Mulher
PL 5788/2016	Institui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e dá outras providências.	Eduardo Barbosa	12/07/2016	CCJC - Pronta para Pauta	Cadastro Único
PL 4823/2020	Acrescenta art. 6º-A na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.	Airton Faleiro	06/10/2020	CCJC - Pronta para Pauta	Covid
PL 3033/2020	Estabelece que as despesas de sepultamento das vítimas da doença denominada sejam arcadas pelos municípios onde ocorrer o falecimento.	Alexandre Frota	01/06/2020	CCP - Aguardando Encaminhamento	Outros
PL 3132/2020	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS POLICIAIS PENAIS.	Gervásio Maia	04/06/2020	CCP - Aguardando Encaminhamento	Covid
PLP 134/2019	Estabelece as condições legais requeridas pelo preceito contido no § 7º do artigo 195 da Constituição Federal, para entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e/ou educação gozarem de imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social; e dá outras providências.	Bibo Nunes	21/05/2019	CCP - Aguardando Encaminhamento	Entidades
PLP 218/2020	Institui a Contribuição Social sobre Serviços Digitais incidente sobre a receita bruta de serviços digitais prestados pelas grandes empresas de tecnologia (CSSD), destinada ao financiamento de programas de renda básica.	Danilo Forte	19/08/2020	CCTCI - Aguardando Parecer	Financiamento

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 2545/2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo que emissoras de televisão, plataformas digitais e os canais por assinatura concedam um auxílio-emergencial a todos artistas ou intérpretes de obras audiovisuais que forem veiculadas durante a vigência do estado de calamidade pública da COVID-19, no valor de 2% do faturamento da obra veiculada.	Lidice da Mata	11/05/2020	CCTCI - Pronta para Pauta	Covid
PL 1886/2021	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas a empreendedores e profissionais do setor de beleza e terapias complementares, reconhecidos pela Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, Lei Federal nº 13.643 de 3 de abril de 2018 e Lei Federal 3.968 de 5 de outubro de 1961, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	Roberto de Lucena	19/05/2021	CDEICS - Aguardando Parecer	Covid
PL 2842/2015	Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, tendo em vista assegurar provimento habitacional para as pessoas em situação de rua.	Erika Kokay	01/09/2015	CDU - Aguardando Designação de Relator	Situação de Rua
PL 5663/2016	Altera a Lei nº 11.977, de 2009, para prever a modalidade de locação social de imóveis urbanos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.	Carlos Zarattini	22/06/2016	CDU - Aguardando Designação de Relator	Moradia
PL 4769/2020	Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.	Coronel Tadeu	30/09/2020	CDU - Aguardando Designação de Relator	Moradia
PL 220/2021	Altera a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, para prever a possibilidade de serem realizadas obras de melhorias em condomínios e demais núcleos habitacionais de cunho social com recursos oriundos do Programa Casa Verde e Amarela.	Professor Joziel	04/02/2021	CDU - Aguardando Designação de Relator	Moradia
PL 1773/2020	Dispõe sobre a suspensão do pagamento de mensalidades de Instituição de Ensino Superior Privada por estudante beneficiário de renda básica emergencial ou que tenha sofrido alteração econômica-financeira negativa, com efeitos durante a vigência do estado de calamidade pública ou, transcorrida sua vigência, enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).	Sâmia Bomfim	09/04/2020	CE - Aguardando Parecer	Covid
PL 4034/2020	Altera o artigo 3º da Lei 13.998/2020, para acrescentar o parágrafo 4º, que estende o Auxílio Emergencial para todos os pós-graduandos brasileiros pelo período que perdurar a pandemia de COVID-19, e dá outras providências.	Orlando Silva	03/08/2020	CE - Aguardando Parecer	Covid
PL 4158/2020	Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial para os educadores(as) e/ou professores(as) infantis dos centros de educação infantil privada (CEI) e/ou conveniadas.	Luizão Goulart	11/08/2020	CE - Aguardando Parecer	Covid
PL 4412/2020	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoiar a pós-graduação e a pesquisa, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	Orlando Silva	01/09/2020	CE - Aguardando Parecer	Covid
PL 1820/2021	Esta Lei institui a Política de Atenção Integral às vítimas e familiares de vítimas da Pandemia da COVID-19.	Alexandre Padilha	17/05/2021	CE - Aguardando Parecer	Covid
PL 5949/2019	Dispõe sobre o programa Poupança Estudantil voltado aos estudantes de baixa renda das escolas públicas	Idilvan Alencar	12/11/2019	CE - Pronta para Pauta	Outros
PL 975/2020	Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências", para assegurar a manutenção da alimentação escolar em caso de situação de emergência ou estado de calamidade.	Camilo Capiberibe	24/03/2020	CE - Pronta para Pauta	Emergência ou calamidade
PL 4400/2008	Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer a concessão de dois salários mínimos de benefício mensal ao idoso carente com cem anos ou mais.	Senado Federal - Paulo Paim	26/11/2008	CFT - Aguardando Designação de Relator	BPC

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 2069/2011	Altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para estender aos titulares do Benefício de Prestação Continuada a prerrogativa de contratar empréstimo consignado em folha de pagamento.	Senado Federal - Paulo Paim	22/08/2011	CFT - Aguardando Designação de Relator	BPC
PL 4327/2012	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para considerar os serviços de extensão rural como ações de assistência social em consonância com a referida lei, possibilitando base legal para apoio financeiro e recebimento de isenções fiscais e previdenciárias pelas instituições e organizações que realizam serviços de extensão rural destinados aos beneficiários das Leis nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, respectivamente.	Bohn Gass	22/08/2012	CFT - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 199/2019	Acrescenta §3º ao art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a participação de jovens em Programas de Amparo à primeira infância, aos idosos e às pessoas com deficiência.	Roberto de Lucena	04/02/2019	CFT - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 383/2019	Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas aquisições de automóveis de passageiros, veículos de uso misto ou ambulâncias feitas pelas instituições de assistência social, sem fins lucrativos, inclusive as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Rafael Motta	05/02/2019	CFT - Aguardando Designação de Relator	Outros
PL 486/2019	Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para aquisições de equipamentos de informática por famílias de baixa renda inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.	Capitão Wagner	05/02/2019	CFT - Aguardando Designação de Relator	Tributação
PL 562/2020	Acrescenta o art. 24-D à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos atingidos por Emergências Sociais.	Comissão de Seguridade Social e Família	05/03/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Novo Serviço
PL 918/2020	Concede à pessoa natural de baixa renda o ressarcimento de créditos equivalentes a 50% dos tributos incidentes sobre produção ou comercialização de bens e serviços adquiridos.	José Guimarães	24/03/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Tributação
PL 3013/2020	Dispõe sobre a concessão de assistência financeira emergencial a músicos intérpretes e produtores de eventos musicais que exerçam suas atividades em estabelecimentos comerciais e espaços temporariamente fechados em razão da emergência sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19).	Ronaldo Carletto	01/06/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 3115/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2020, para, comprovada a má-fé do beneficiário, determinar a restituição em dobro do Auxílio Emergencial, além de multa diária.	Roberto de Lucena	03/06/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 3186/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para aumentar em um terço as penas dos crimes previstos nos artigos 171, 299 e 313-A, do Código Penal, quando cometidos mediante fraude ao auxílio emergencial, e determinar restituição em dobro do valor recebido.	Adriana Ventura	08/06/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 3289/2020	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para autorizar a utilização excepcional de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente durante a pandemia de Covid-19.	Senado Federal - Wellington Fagundes	22/09/2020	CFT - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 292/2021	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre os aparelhos para facilitar a audição, classificados no código 9021.40.00 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, quando adquiridos por beneficiários do bolsa família, aposentados, pensionistas e demais pessoas que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores aos limites de isenção mensal e anual previstos na legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).	Elcione Barbalho	08/02/2021	CFT - Aguardando Designação de Relator	Tributação
PL 6991/2013	Cria benefício financeiro mensal, no valor de meio salário mínimo, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que tenham, em sua composição, pessoas em tratamento de tuberculose ou hanseníase.	Antonio Brito	17/12/2013	CFT - Aguardando Parecer	Novo Benefício

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificação pela CONLE
PL 7332/2014	Altera o art. 21-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a manutenção do benefício de prestação continuada para a pessoa com deficiência que exerça atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, com rendimentos de até dois salários mínimos mensais.	André Figueiredo	01/04/2014	CFT - Aguardando Parecer	BPC
PL 6294/2016	Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador decorrente de condição de população em situação de rua.	Nilto Tatto	11/10/2016	CFT - Aguardando Parecer	Situação de Rua
PL 6305/2016	Altera a redação do art.18 da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que "Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei no 6.437, de 20 de agosto de 1977", para acrescentar dispositivo que prevê que os elementos probatórios do risco e da vulnerabilidade social do postulante e do seu grupo familiar se sobrepõem ao critério da renda familiar per capita previsto no § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.	Erika Kokay	18/10/2016	CFT - Aguardando Parecer	Outros
PL 6676/2016	Dispõe sobre a proibição de cobrança de quaisquer tarifas nas contas bancárias utilizadas para recebimento de benefícios pagos em decorrência de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	Ronaldo Carletto	13/12/2016	CFT - Aguardando Parecer	Outros
PL 8140/2017	Altera a Lei nº 10.836, de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para prever pagamento de benefícios extras em casos de ocorrência de desastres naturais.	Pompeo de Mattos	02/08/2017	CFT - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 10547/2018	Prevê a concessão de pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível às vítimas de escarpelamento provocado por volantes, eixos ou partes moveis de motores de embarcações.	Janete Capiberibe	10/07/2018	CFT - Aguardando Parecer	Pensão Especial
PL 854/2019	Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para destinar mercadorias apreendidas a beneficiários do Programa Bolsa Família.	Frei Anastacio Ribeiro	19/02/2019	CFT - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 2526/2019	Altera o art. 29, § 5º, inciso II do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para destinar os recursos de que trata esse inciso às Santas Casas de Misericórdia e demais entidades privadas sem fins lucrativos que atuem no atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, e dá outras providências.	Eduardo Costa	25/04/2019	CFT - Aguardando Parecer	Entidades
PL 4034/2019	Dispõe que os valores recebidos a título de auxílio financeiro temporário ou de indenização por danos sofridos em decorrência de rompimento e colapso de barragens não serão considerados renda para fins de elegibilidade a programas socioassistenciais.	Senado Federal - Antonio Anastasia	07/11/2019	CFT - Aguardando Parecer	Outros
PL 2380/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para ampliar as instituições capazes de pagar o auxílio emergencial durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).	Assis Carvalho	04/05/2020	CFT - Aguardando Parecer	Covid
PLP 42/2020	Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, de modo a definir como confiscatória a exigência, de pessoas de baixa renda, de tributos sobre o consumo, em patamar superior a 50% dos apurados segundo as regras gerais aplicáveis.	José Guimarães	24/03/2020	CFT - Aguardando Parecer	Tributação
PL 2805/2020	Dispõe sobre a concessão de benefícios emergenciais às instituições sem fins lucrativos de rádio difusão comunitária a ser adotado durante o Estado de Emergência em Saúde que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	Reginaldo Lopes	20/05/2020	CFT - Pronta para Pauta	Covid
PL 1814/2021	Altera o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada a idoso e pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.	Pompeo de Mattos	14/05/2021	CIDOSO - Aguardando Deliberação	BPC

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PDC 425/2016	Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a vigência do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, que "Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007".	Angela Albino	12/07/2016	CIDOSO - Aguardando Designação de Relator	Cadastro Único
PL 3967/1997	Estende a concessão da gratificação natalina aos que se encontram em gozo da Renda Mensal Vitalícia.	Arnaldo Faria de Sá	09/12/1997	CIDOSO - Aguardando Parecer	BPC
PL 3260/2019	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que o benefício concedido a qualquer membro da família que seja pessoa com deficiência não seja computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita.	Senado Federal - Mara Gabrilli	10/12/2019	CIDOSO - Aguardando Parecer	BPC
PL 3990/2019	Obriga a prestação de contas e fiscalização dos recursos aplicados em políticas públicas de atendimento ao idoso. Explicação: Altera a Lei nº 10.741, de 2002.	Juninho do Pneu	09/07/2019	CIDOSO - Aguardando Parecer	Gestão
PL 5789/2019	Dá nova redação ao § 2º, do art. 35, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, para o fim de estabelecer critérios que obedeçam ao grau de dependência do idoso para a definição do valor da participação deste no custeio das entidades filantrópicas de longa permanência ou casas-lares.	Miguel Lombardi	30/10/2019	CIDOSO - Aguardando Parecer	Outros
PL 3641/2020	Altera a Lei nº 12.212, DE 20 janeiro de 2010 que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica; altera as Leis nos 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e dá outras providências, para isentar do pagamento da conta de energia e de água os consumidores de baixa renda, durante o estado de calamidade pública de relevância internacional provocada pelo coronavírus – COVID-19.	Rejane Dias	03/07/2020	CME - Aguardando Parecer	Covid
PL 147/2019	Acresce o art. 24-D à Lei nº 8.742, de 1993, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento à Maternidade e à Primeira Infância e dá outras providências	Diego Garcia	04/02/2019	CMULHER - Aguardando Encaminhamento	Primeira Infância
PL 6437/2019	Altera o art. 23 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para conceder o auxílio-vulnerabilidade para mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, quando verificar a situação de dependência econômica da vítima em relação ao agressor afastado do lar.	Francisco Jr.	12/12/2019	CMULHER - Aguardando Parecer	Violência contra Mulher
PL 2765/2020	Institui normas de caráter transitório e emergencial para proteção de bebês e puérperas durante a vigência da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020; ou, transcorridas suas vigências, enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943 e a Lei nº 8213, de 1991.	Sâmia Bomfim	19/05/2020	CMULHER - Aguardando Parecer	Covid
PL 666/2021	Cria o programa "Vale táxi social" em todo o território nacional, destinado ao transporte de pessoas idosas portadoras de doenças crônicas e de gestantes, durante a gravidez, à unidade de saúde pública local, desde que, em ambos os casos, estejam em situação de vulnerabilidade social.	Nereu Crispim	02/03/2021	CMULHER - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 2099/2020	Institui o auxílio permanente à mulher provedora de família monoparental, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, e dá outras providências.	Assis Carvalho	22/04/2020	CMULHER - Pronta para Pauta	Novo Benefício
PL 876/2021	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para dispor sobre a instituição do Programa Criança Feliz.	Paula Belmonte	12/03/2021	CMULHER - Pronta para Pauta	Primeira Infância
PL 6892/2010	Altera o art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social, e dá outras providências. Explicação: Garante o benefício de prestação continuada ao idoso ou pessoa portadora de deficiência que se encontre em situação de vulnerabilidade financeira ou comprove impedimento de longo prazo.	Roberto Santiago	03/03/2010	CPD - Aguardando Parecer	BPC
PL 3050/2019	Altera as Leis 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e 13.146, de 6 de julho de 2015 para dar nova redação à definição de pessoa com deficiência.	Roberto de Lucena	22/05/2019	CPD - Aguardando Parecer	BPC

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 1710/2020	Altera as Leis nos 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 10.741, de 1º de outubro de 2003, para assegurar serviço de comunicação de emergências ocorridas com a pessoa idosa e com a pessoa com deficiência.	Rubens Bueno	08/04/2020	CPD - Aguardando Parecer	Novo Serviço
PL 1832/2020	Altera o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada a idoso e pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.	Eduardo Barbosa	13/04/2020	CPD - Aguardando Parecer	BPC
PL 3338/2015	Dispõe sobre a gratuidade do traslado de cadáveres ou restos mortais de brasileiro nato ou naturalizado, reconhecidamente pobre, falecido no exterior.	Geovania de Sá	20/10/2015	CREDN - Aguardando Parecer	Outros
PL 2328/2021	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para identificar expressamente os destinatários do benefício de prestação continuada.	Eduardo Barbosa	25/06/2021	CREDN - Pronta para Pauta	BPC
PL 4073/2012	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e da outras providências. Explicação: O vínculo empregatício que não exceder 90 dias não acarretará a perda do benefício do Programa Bolsa Família.	Diego Andrade	14/06/2012	CSSF - Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator que deixou de ser Membro	Bolsa Família
PL 1693/2020	Dispõe sobre a concessão de pensão especial para as pessoas com a doença Síndrome de Cornéila de Langes.	Geninho Zuliani	07/04/2020	CSSF - Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator que deixou de ser Membro	Pensão Especial
PL 6664/2013	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências para incorporar o Programa Bolsa Família.	Carlos Sampaio	30/10/2013	CSSF - Aguardando Designação de Relator	Bolsa Família
PL 729/2020	Autoriza o poder executivo a isentar temporariamente do pagamento de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica ao idoso aposentado e ou segurado pelo BPC em período de restrição à movimentação e contato pelo motivo da Pandemia Covid-19 (Corona vírus)	Reginaldo Lopes	18/03/2020	CSSF - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 3201/2020	Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e prevê transição para saída do benefício	João H. Campos	09/06/2020	CSSF - Aguardando Designação de Relator	Covid
PDC 1023/2018	Susta o Decreto nº 9.462 de 8 de agosto de 2018, que altera o regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.	Patrus Ananias	14/08/2018	CSSF - Aguardando Parecer	Cadastro Único
PDL 63/2020	Susta os efeitos da portaria nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.	Danilo Cabral	19/02/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Financiamento
PL 117/2011	Altera dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para elevar para ½ (meio) salário mínimo per capita para concessão do benefício de prestação continuada e dos benefícios eventuais.	Hugo Leal	03/02/2011	CSSF - Aguardando Parecer	BPC
PL 7702/2014	Dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do registro biométrico dos beneficiários de programas sociais mantidos pelo governo federal.	Julio Lopes	10/06/2014	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 7980/2014	Institui renda básica, no valor de um salário mínimo mensal, para a pessoa com deficiência.	Guilherme Mussi	11/09/2014	CSSF - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 2219/2015	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir dispositivo que estende a concessão de gratificação natalina aos que recebem benefícios financeiros do Programa Bolsa Família.	André Fufuca	02/07/2015	CSSF - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 3974/2015	Dispõe sobre direito a dano moral e concessão de pensão especial à pessoa com Microcefalia ou com Síndrome de Guillain-Barré, decorrentes do Zika Vírus.	Mara Gabrilli	15/12/2015	CSSF - Aguardando Parecer	Pensão Especial

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificação pela CONLE
PL 3994/2015	Altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, para obrigar os pais a participarem de reuniões na escola de seus filhos como condicionalidade para a manutenção dos benefícios recebidos no âmbito do Programa Bolsa-Família.	Geovania de Sá	15/12/2015	CSSF - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 5498/2016	Altera a Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, para autorizar o repasse direto pela União de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social às entidades de assistência social que atendam aos requisitos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro 1993.	Miguel Lombardi	08/06/2016	CSSF - Aguardando Parecer	Financiamento
PL 9250/2017	Aprova o Plano Nacional de Assistência Social.	Eduardo Barbosa	05/12/2017	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 10150/2018	Determina a concessão de pensão especial aos destinatários que especifica.	Erika Kokay	02/05/2018	CSSF - Aguardando Parecer	Pensão Especial
PL 10280/2018	Acrescenta ao rol de produtos da cesta básica o botijão de gás GLP, para uso doméstico; e, altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2014, a fim de reduzir a zero (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno.	Roberto de Lucena	22/05/2018	CSSF - Aguardando Parecer	Tributação
PL 1506/2019	Altera o art. 21-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer a manutenção temporária do Benefício de Prestação Continuada para a pessoa com deficiência que exerça atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual.	Rejane Dias	14/03/2019	CSSF - Aguardando Parecer	BPC
PL 2306/2019	Acrescenta o art. 30-D à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências", para configurar como improbidade administrativa a não aplicação dos recursos oriundos dos fundos de assistência social em conformidade com a proposta orçamentária aprovada pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.	Capitão Wagner	16/04/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Gestão
PL 3052/2019	Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos utilitários efetuada por instituições filantrópicas e religiosas, e dá outras providências.	Pastor Gildenemyr	22/05/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Entidades
PL 4856/2019	Cria o Programa Renda Básica Universal	Reginaldo Lopes	03/09/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 5659/2019	Acrescenta §4º ao art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a garantia de urna mortuária, transporte funerário, utilização de capela, velório, sepultamento e colocação de placa de identificação ou cremação.	Paulo Bengtson	23/10/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 6222/2019	Acresce dispositivo à Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a certificação de entidades beneficentes de assistência social, e dá outras providências.	Gildenemyr	27/11/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Entidades
PL 6326/2019	Cria o Programa de Proteção e Assistência Social aos Integrantes dos Órgãos descritos no artigo 144 da Constituição Federal e aos agentes penitenciários e socioeducativos, bem como altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.	Comissão de Legislação Participativa	09/12/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 6608/2019	"Institui o Programa de Auxílio à Educação - criando o Programa Bolsa Educação, a jovens de 16 a 20 anos que se encontra desempregado, que esteja em situação de frequência regular na rede pública de ensino e da outras providências.	Dr. Gonçalo	19/12/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 670/2020	Fica criado o abono destinado a pessoas sem vínculo empregatício e que estejam submetidas a medidas de isolamento ou quarentena de acordo com a Lei 13.979, 6 de fevereiro de 2020.	Gleisi Hoffmann	17/03/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 690/2020	Cria no Programa Bolsa Família o benefício provisório, variável e emergencial vinculado ao período de enfrentamento de pandemias e da outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 10.836, de 2004.	Perpétua Almeida	18/03/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PL 788/2020	Dispõe sobre o Auxílio Emergencial Financeiro destinado pessoas em situação de rua durante a pandemia do vírus COVID-19.	Natália Bonavides	19/03/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 1623/2020	Dispõe sobre os contratos de aluguel residencial e comercial em todo o território nacional enquanto perdurarem os efeitos da decretação de calamidade pública em virtude do Coronavírus (COVID-19).	Fernanda Melchionna	06/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situação na CD	Subclassificação pela CONLE
PL 1671/2020	Acrescenta os artigos 2º-A e 2o-B a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, para proibir a cobrança de qualquer tipo de taxa ou dívidas, por instituições bancárias, sobre os créditos decorrentes dos depósitos da Renda Básica Emergencial.	Marcelo Freixo	07/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 1727/2020	Altera o artigo 2º da Lei 13.982 de 2 de abril de 2020, para inserir o item "d" no artigo 2º, abrangendo pessoas que, apesar de terem rendimentos superiores ao determinado, tiveram seus rendimentos do trabalho informal reduzidos substancialmente.	Alexandre Frota	08/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 1893/2020	Acrescenta § 7º-A ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para assegurar a concessão temporária do benefício de prestação continuada após decorridos quarenta e cinco dias da apresentação do requerimento	Norma Ayub	14/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	BPC
PL 1959/2020	Dispõe sobre medidas de proteção social e cria o Fundo Nacional de Emergência dirigida aos catadores de materiais recicláveis enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definida na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.	Erika Kokay	16/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 2053/2020	Prevê que os cartões de recebimento de benefícios relativos aos diversos Auxílios Emergenciais e Assistenciais criados por Programas Federais, possam ser utilizados para a aquisição de produtos e serviços por meio da função débito no saldo do cartão.	André Figueiredo	20/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 3053/2020	Dispõe sobre as condições do Auxílio Emergencial, incorporado por meio da Lei 13.982 de 2020.	Marcelo Aro	02/06/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 3114/2020	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (IACA), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus transmissor da Covid-19	Leandre	03/06/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 3233/2020	Institui a erradicação da pobreza no mercado do trabalho.	Delegado Antônio Furtado	10/06/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 3256/2020	"Proíbe presos, em cumprimento de pena, a inscrição em programa de benefício social."	Alexandre Frota	10/06/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 3746/2020	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para dispor sobre a ampliação do Cadastro Único – CadÚnico do governo federal, e dá outras providências.	Luiza Erundina	10/07/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Cadastro Único
PL 4292/2020	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao reforço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o atendimento e acompanhamento à população em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.	Danilo Cabral	20/08/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 4764/2020	Acrescenta §§ 16, 17 e 18 ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para assegurar a conversão do Benefício de Prestação Continuada - BPC em pensão assistencial aos dependentes e cuidador informal ou atendente pessoal não remunerados.	Alex Santana	30/09/2020	CSSF - Aguardando Parecer	BPC
PL 5009/2020	Dispõe sobre o auxílio emergencial aos pantaneiros atingidos pelos incêndios no bioma Pantanal.	Professora Rosa Neide	23/10/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Emergência ou calamidade
PL 5479/2020	Destina recursos provenientes da Reforma Administrativa e do Programa de Privatizações para os Programas Sociais, e dá outras providências.	Léo Moraes	10/12/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PL 52/2021	Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.	Rejane Dias	03/02/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 339/2021	Dispõe sobre a redução do IPI para 5%, no caso de veículos destinados à frota da rede socioassistencial, programa pertencente à Política Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania	Francisco Jr.	09/02/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Tributação
PL 1437/2021	Institui o Programa Nacional de Apoio Social e Psicológico a crianças e adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela covid-19, (PRONASP).	Célio Silveira	16/04/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Covid

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 1580/2021	Institui o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único; e altera o art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para incluir como público alvo da assistência social as crianças e adolescentes abandonados ou órfãos de pai e mãe.	Capitão Alberto Neto	28/04/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Cadastro Único
PL 1631/2021	Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que "dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas", aperfeiçoando o cálculo da renda familiar para efeitos de definição dos beneficiários do Programa.	Tia Eron	29/04/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Moradia
PL 2511/2021	Dispõe sobre ações destinadas a garantir segurança alimentar aos moradores de rua durante o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.	Francisco Jr.	12/07/2021	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PL 2530/2021	Altera o § 9º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para excluir os rendimentos de bolsa de iniciação científica do cálculo da renda per capita familiar de que trata o § 3º do art. 20.	Júnior Mano	13/07/2021	CSSF - Aguardando Parecer	BPC
PLP 251/2019	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.	Rejane Dias	12/11/2019	CSSF - Aguardando Parecer	Outros
PLP 102/2020	Institui empréstimo compulsório sobre saldos financeiros dos fundos públicos federais para aplicações em programas de saúde, assistência social e de manutenção e geração de emprego e renda em decorrência da pandemia de COVID-19.	Renildo Calheiros	17/04/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Covid
PLP 162/2020	Institui o Simples Social - tratamento simplificado para as obrigações acessórias das Organizações da Sociedade Civil de pequeno porte e estabelece requisitos em atendimento à exigência do §7º do artigo 195 da Constituição Federal. Explicação: Altera a Lei 13.019 de 2014	Francisco Jr.	09/06/2020	CSSF - Aguardando Parecer	Entidades
PL 6021/2009	Altera dispositivos contidos na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para condicionar a concessão de Bolsa Família à inscrição em programa de qualificação profissional complementar e instituir incentivo fiscal para as empresas que contratarem trabalhadores qualificados por esses programas.	Marcos Montes	10/09/2009	CSSF - Pronta para Pauta	Bolsa Família
PL 5502/2016	Altera a redação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre condições de repasse de recursos relativos à assistência social para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	Antonio Brito	08/06/2016	CSSF - Pronta para Pauta	Financiamento
PL 7928/2017	Acrescenta inciso IV ao § 2º do art.18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Explicação: Considera como entidade de assistência social aquela que realiza serviços de doação ou distribuição de alimentos, de medicamentos ou outros bens de primeira necessidade a pessoas e comunidades carentes.	Eduardo Cury	27/06/2017	CSSF - Pronta para Pauta	Entidades
PL 10668/2018	Altera a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para dispor sobre o Fundo Nacional de Assistência Social. Explicação: Estabelece que os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social poderão ser utilizados para financiar entidades de assistência social que tenham atividades voltadas para pessoas com deficiência.	Felipe Carreras	07/08/2018	CSSF - Pronta para Pauta	Financiamento
PL 10959/2018	Altera a redação do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de janeiro de 1993, para prever, na organização dos serviços socioassistenciais, a criação de programas de amparo para adultos entre dezoito e cinquenta e nove anos de idade em situação de dependência para o exercício de atividades básicas ou instrumentais da vida diária, cujos vínculos familiares ou comunitários estejam rompidos ou fragilizados, e a possibilidade de abrigo em Instituições de Longa Permanência para Adultos.	Patrus Ananias	07/11/2018	CSSF - Pronta para Pauta	Cuidado
PL 218/2019	Acrescenta o art. 26-A na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para determinar que os projetos de enfrentamento da pobreza deverão ser monitorados e aferidos, em termos de resultados, por meio de índice multidimensional da pobreza.	Roberto de Lucena	04/02/2019	CSSF - Pronta para Pauta	Gestão

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 1074/2019	Altera as Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para determinar igualdade de direitos entre os portadores de doença grave e as pessoas com deficiência.	José Medeiros	22/02/2019	CSSF - Pronta para Pauta	Outros
PL 2952/2019	Dispõe sobre a concessão de pensão especial aos produtores e trabalhadores rurais trazidos pelo INCRA para os projetos de colonização implantados pelo Governo Federal ao longo dos trechos das BR-163 (Cuiabá/Santarém) e BR 230 (Transamazônica) no período de 1971 a 1974.	Airton Faleiro	21/05/2019	CSSF - Pronta para Pauta	Pensão Especial
PL 682/2020	Dispõe sobre o benefício de prestação continuada temporário durante a pandemia do COVID-19.	Natália Bonavides	17/03/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 1777/2020	Altera a Lei nº 8.743, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências", para caracterizar como benefício eventual a Renda Emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e assegurar corresponsabilidade dos entes federados em todas as situações de emergência e calamidade pública.	Erika Kokay	09/04/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Emergência ou calamidade
PL 2366/2020	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para dispor sobre o abono natalino e a política de reajustes anuais do benefício do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 11.312, de 2006.	Fernanda Melchionna	04/05/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Bolsa Família e BPC
PL 2449/2020	Altera o § 11 do art. 2º da Lei 13.982, de 02 de abril de 2020, para garantir transparência no processo de pagamento do auxílio emergencial decorrente da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (Covid-19).	Bohn Gass	06/05/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 2764/2020	Assegura o pagamento retroativo do auxílio emergencial para as pessoas que, por problemas cadastrais, não acessaram o benefício no início da provisão e posteriormente tiveram seu pedido deferido.	Danilo Cabral	19/05/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 3229/2020	Autoriza a utilização de recursos do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para a compra de álcool em gel 70° INPM e máscaras a serem distribuídos à população em situação de vulnerabilidade durante a pandemia da Covid-19.	Senado Federal - Veneziano Vital do Rêgo	22/09/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 3549/2020	Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial mulheres artesãs - Bolsa Artesã.	José Guimarães	30/06/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 3553/2020	Institui diretrizes para serviços de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas a serem criados no âmbito da Proteção Especial da Assistência Social, e dá outras providências .	Marreca Filho	30/06/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Novo Serviço
PL 3645/2020	Institui a pensão especial destinada à mãe ou responsável por criança diagnosticada com doença rara.	Eduardo da Fonte	03/07/2020	CSSF - Pronta para Pauta	Pensão Especial
PL 527/2021	Concede novo auxílio emergencial mensal no valor de R\$ 500,00, até 31 de dezembro de 2021. Explicação: Altera as Leis nº 10.925 de 2004 e 13.820 de 2019.	André Janones	22/02/2021	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 891/2021	Estabelece regime de destinação extraordinário do produto da arrecadação total obtido pela captação das apostas realizadas nas loterias federais para custear despesas com auxílio emergencial residual estabelecido para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.	AJ Albuquerque	15/03/2021	CSSF - Pronta para Pauta	Covid
PL 3065/2019	Isenta as entidades beneficentes de assistência social que especifica dos custos de publicações nos órgãos federais de imprensa oficial.	André Ferreira	22/05/2019	CTASP - Aguardando Deliberação	Entidades
PL 1409/2021	Eleva o valor do Auxílio Emergencial 2021 para R\$ 600,00 (seiscentos reais); regulamenta o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para incluir as despesas tributárias no limite de despesas; revisa políticas públicas voltadas a cidadãos mais bem posicionados na distribuição de renda.	Tabata Amaral	14/04/2021	CTASP - Aguardando Deliberação	Covid
PL 2971/2004	Altera a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, para dispor sobre a atividade de Pai Social. Explicação: Define "pai social" como aquele que se dedica à assistência ao menor abandonado, dentro do sistema de casa-lar, juntamente com a "mãe social".	Nelson Pellegrino	11/02/2004	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Criança abandonada

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 5142/2016	Criação do serviço de Disque Denúncia para os cidadãos que desejam revelar irregularidades no auxílio do programa Bolsa Família do Governo Federal.	Felipe Bornier	03/05/2016	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Bolsa Família
PL 10339/2018	Estabelece limites à concessão dos descontos de que trata o § 6º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Explicação: Regula as transferências de recursos feitas a fundo perdido a programas sociais, notadamente o Programa Minha Casa, Minha Vida, decorrentes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Betinho Gomes	05/06/2018	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Moradia
PL 662/2020	Acrescenta os §§2º-A e 2º-B e os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao art. 3º e o art. 4º-A a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	Marcelo Freixo	17/03/2020	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 721/2020	Cria o Auxílio Emergencial Pecuniário para pessoas cadastradas junto ao regime MEI - Microempreendedor Individual -, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, enquanto perdurar a vigência da Lei 13.979/2020. Explicação: Altera a Lei nº 13.979, de 2020	Margarida Salomão	18/03/2020	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 1470/2020	Dispõe sobre a suspensão de procedimentos administrativos instaurados ou que venham a ser instaurados para a apuração de irregularidades administrativas na concessão, manutenção ou revisão de benefícios financeiros da Assistência Social, durante o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	Celso Sabino	02/04/2020	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 2492/2020	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir entre as condicionantes do Programa Bolsa Família o trabalho em serviços e projetos úteis para a comunidade ou município, bem como a aceitação de oferta de emprego por meio de programas públicos de colocação e recolocação profissional; e para limitar as dotações orçamentárias do programa ao valor de um por cento do Produto Interno Bruto (PIB).	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	08/05/2020	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Bolsa Família
PL 2610/2020	Dispõe sobre a antecipação do calendário de pagamentos do Abono Salarial, de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição Federal e regulamentado pelos arts. 9º e 9º-A da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, relativos aos exercícios de 2020/2021, com base na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2019, e dá outras providências.	Fernanda Melchionna	13/05/2020	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Covid
PL 2256/2021	Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para classificar como organizações da sociedade civil as unidades de saúde certificadas como entidades benéficas de assistência social.	Carmen Zanotto	21/06/2021	CTASP - Aguardando Designação de Relator	Entidades
PL 7835/2017	Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.	Eros Biondini	07/06/2017	CTASP - Aguardando Parecer	Entidades
PL 2249/2019	Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para instituir renda universal para o cuidado de criança na primeira infância e acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença primeira infância Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Dr. Luiz Ovando	11/04/2019	CTASP - Aguardando Parecer	Novo Benefício
PL 5865/2019	Cria o Cadastro Nacional de Entidades do Terceiro Setor.	Luiz Lima	05/11/2019	CTASP - Aguardando Parecer	Entidades
PL 2453/2020	Insere dispositivos na Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020 para instituir o Benefício Emergencial Especial aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Rubens Otoni	07/05/2020	CTASP - Aguardando Parecer	Covid

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 3678/2020	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial aos trabalhadores frentistas de postos de revenda de combustíveis, assegura disponibilização de equipamentos de segurança em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 e dá outras providências.	Gervásio Maia	07/07/2020	CTASP - Aguardando Parecer	Covid
PL 2751/2020	Altera a lei 8.036/90, de 11 de maio de 1990 para dispor sobre o pagamento do FGTS durante o período pós-pandemia do coronavírus. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.	Lucas Gonzalez	19/05/2020	CTASP - Pronta para Pauta	Covid
PL 3364/2020	Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários. NOVA EMENTA: Dispõe sobre o repasse de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros e de reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da pandemia da Covid-19; altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e dá outras providências. Explicação: Altera a Lei nº 12.546, de 2011.	Fabio Schiochet	17/06/2020	MESA - Aguardando Apreciação do Veto	Covid
PL 4018/2001	Concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima. Explicação: Viúva do jornalista Alexandre Barbosa Lima Sobrinho.	Poder Executivo	31/01/2001	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Pensão Especial
PL 47/2007	"Introduz alínea "d" no art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935". Explicação: Fixa o prazo de 2 (dois) anos de efetivo e contínuo funcionamento para as entidades obterem o título de sociedade de utilidade pública.	Lincoln Portela	06/02/2007	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Entidades
PL 656/2015	Dá nova redação ao § 2º do art. 6º e acrescenta artigos 6ºF, 6ºG, 6ºH, e 6ºI à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre instâncias de negociação e consenso do Sistema Único de Assistência Social - Suas.	Jorge Solla	10/03/2015	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Controle Social
PL 7744/2017	Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, para criar o Programa Cartão Reforma e dá outras providências, a fim de estabelecer prioridade no atendimento para famílias vítimas de tragédias ou desastres naturais.	Danilo Cabral	30/05/2017	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Novo Benefício
PL 8420/2017	Dá nova redação à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para alterar a composição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para modificar a composição do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	Luiza Erundina	30/08/2017	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Controle Social
PL 4915/2019	Exclui valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho em 25 de janeiro de 2019 do cálculo da renda mensal familiar usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e ao Renda Mensal Vitalícia. NOVA EMENTA: Determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia.	Zé Silva	09/09/2019	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Outros

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 2801/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, para estabelecer a natureza alimentar do benefício emergencial; vedando penhora, bloqueio ou desconto que vise o pagamento de dívidas ou prestações, salvo em caso de pensão alimentícia. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para estabelecer a natureza alimentar do benefício emergencial e vedar sua penhora ou bloqueio com vistas ao pagamento de dívidas ou prestações, salvo em caso de pensão alimentícia, bem como vedar a penhora ou bloqueio de outros benefícios sociais, na forma que especifica	Alexandre Leite	20/05/2020	MESA - Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	Covid
PEC 200/2019	Acrescenta o inciso VI e parágrafo único ao art. 203 da Constituição Federal, para assegurar a garantia de transferência de renda a unidades familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza.	Tabata Amaral	20/11/2019	MESA - Aguardando Constituição de Comissão Temporária	Bolsa Família
PL 6494/2019	Modifica a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a formação técnica profissional; o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - a Consolidação das Leis do Trabalho, para articular a formação profissional com a aprendizagem; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para dispor sobre a acumulação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a remuneração da aprendizagem, das bolsas de iniciação científica, monitoria e demais atividades de extensão e pesquisa e da Bolsa Atleta e dá outras providências.	João H. Campos	17/12/2019	MESA - Aguardando Constituição de Comissão Temporária	BPC
PEC 246/2016	Altera o art. 203 da Constituição Federal para incluir o amparo à mulher vítima de violência entre os objetivos da assistência social.	Senado Federal - Marta Suplicy	16/06/2016	MESA - Aguardando Criação de Comissão Temporária	Violência contra Mulher
PL 44/2007	Altera o art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre a condicionalidade de serviço voluntário.	Lincoln Portela	06/02/2007	MESA - Aguardando Deliberação de Recurso	Bolsa Família
PL 6818/2010	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para determinar que o valor do benefício da prestação continuada recebido por um membro da família não será computado para efeito do cálculo da renda familiar na concessão do benefício a outro integrante da família.	Senado Federal - Flávio Arns	11/02/2010	MESA - Aguardando Deliberação de Recurso	BPC
PL 2222/2020	Prorroga por 3 (três) meses o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da lei 13.982, de 2 de abril de 2020 e dá outras providências.	Wolney Queiroz	27/04/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2365/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para prorrogar o pagamento do auxílio emergencial para dezembro de 2020, tendo em vista a magnitude da crise sanitária e social que se impõe em razão da pandemia de COVID-19	Fernanda Melchionna	04/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2484/2020	Altera o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para determinar que todas as instituições financeiras públicas realizem o pagamento do auxílio emergencial, e dá outras providências	André Figueiredo	08/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2486/2020	Estabelece que o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00, R\$ 1.200,00 ou outros valores poderá ser feito em qualquer banco público ou privado, inclusive com a utilização de caixas eletrônicos, de agentes lotéricos e correspondentes bancários. Explicação: Altera a Lei nº 13.982 de 2020.	Pastor Sargento Isidório	08/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2584/2020	Altera a lei 13.982, de 2 de abril de 2020, para prorrogar por três meses o auxílio emergencial e permitir o pagamento a portadores de CPF irregulares, nas condições que especifica	Damião Feliciano	12/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2591/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para promover modificações nas regras do auxílio emergencial. Amplia até dezembro o benefício e acrescenta a possibilidade de outros bancos promoverem a transferência para os beneficiários.	Reginaldo Lopes	12/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2729/2020	Altera o artigo 2º da Lei 13.982 de 02 de abril de 2020, e artigo 3º do Decreto 10.316 de 07 de abril de 2020, para prorrogar o prazo do auxílio emergencial.	Alexandre Frota	18/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2769/2020	Altera a Lei n.º 13.982, de 02 de abril de 2020, para prorrogar o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00 até o final do mês de dezembro de 2020.	Pompeo de Mattos	20/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 2777/2020	Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do auxílio emergencial previsto pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020.	Luis Miranda	20/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2785/2020	Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.	Aliel Machado	20/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2831/2020	Prevê o pagamento do auxílio de R\$600,00 até dezembro de 2020.	Pastor Sargento Isidório	21/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 2861/2020	Prorroga por 3 (três) meses o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da lei 13.982, de 2 de abril de 2020.	Eduardo Bismarck	25/05/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 3014/2020	Prorroga o pagamento do auxílio emergencial previsto pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020.	Ronaldo Carletto	01/06/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 3047/2020	Altera o § 12 ao art. 2º da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020", para determinar que o Poder Executivo estabelecerá parcerias com múltiplas instituições financeiras para possibilitar o saque do auxílio emergencial.	Rejane Dias	02/06/2020	MESA - Aguardando Despacho de Arquivamento	Covid
PL 3022/2020	Estabelece a criação do auxílio-cuidador para a pessoa idosa e/ou com deficiência que necessite de terceiros para realização das atividades de vida diária e dá outras providências.	Maria do Rosário	01/06/2020	MESA - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Cuidado
PEC 383/2017	Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Danilo Cabral	09/11/2017	MESA - Aguardando Instalação de Comissão Temporária	Financiamento
PL 6072/2019	Modifica a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para reformular os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, assegurar a atualização monetária anual dos valores dos benefícios e dos valores referenciais para caracterização de situação de pobreza e de extrema pobreza; prever o desligamento voluntário de famílias beneficiárias e o retorno automático ao Programa; revoga o art. 2º, o art. 2º-A, o parágrafo único do art. 3º e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; e dá outras providências.	Tabata Amaral	20/11/2019	PL607219 - Aguardando Parecer	Bolsa Família
PEC 431/2001	Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 204 da Constituição Federal. Explicação: Destina 5% (cinco por cento) dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, DF e Municípios para custeio da Assistência Social.	Eduardo Barbosa	17/10/2001	PLEN - Pronta para Pauta	Financiamento
PL 773/1988	Concede pensão especial a Waldemiro Bazzanella e dá outras providências	Poder Executivo	12/03/1988	PLEN - Pronta para Pauta	Pensão Especial
PL 6011/2013	Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e art. 9º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para instituir a garantia de benefício mensal à mulher vítima ou em situação de violência doméstica e familiar que não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, enquanto durar a violência.	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência	17/07/2013	PLEN - Pronta para Pauta	Violência contra Mulher
PL 8254/2014	Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".	Senado Federal - Humberto Costa	12/12/2014	PLEN - Pronta para Pauta	Pensão Especial

Proposicao	Ementa	Autor	Apresentacao	Situacao na CD	Subclassificacao pela CONLE
PL 54/2021	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.	Tabata Amaral	03/02/2021	PLEN - Pronta para Pauta	Bolsa Família
PL 3109/2021	Institui a Política Nacional de Atenção Social e Saúde Mental às Crianças e Adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela Covid-19.	Denis Bezerra	09/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Covid
PL 3201/2021	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para incluir dispositivo que estende a concessão de gratificação natalina aos que recebem benefícios financeiros do Programa Bolsa Família.	Lourival Gomes	16/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	bolsa Família
PL 3295/2021	Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos pelos serviços socioassistenciais à autoridade sanitária. Explicação: Altera a Lei nº10.741 de 2003.	Daniela do Waguiho	23/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Outros
PL 3319/2021	Propõe medidas necessárias com o intuito de assegurar os direitos dos indivíduos em situação de rua durante a pandemia ou estado de calamidade pública e aborda outras providências.	José Nelto	27/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Situação de Rua
PL 3354/2021	Dispõe sobre a concessão do auxílio gás para as pessoas em condições de vulnerabilidade social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo Covid-19.	Aguinaldo Ribeiro	28/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Novo Benefício
PL 3379/2021	Institui o Programa de Auxílio aos Jovens em processo de desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por terem atingido a maioridade, que tenham vínculos familiares rompidos ou fragilizados e não possuam meios para autossustento, com o objetivo de amenizar seu risco pessoal e social e sua situação de vulnerabilidade e promover sua inclusão social.	Marina Santos	30/09/2021	SECAP(SGM) - Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados	Novo Serviço
PDL 143/2020	Susta parte dos efeitos do §4º e os efeitos do §5º do art. 7º do Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e parte dos efeitos do art. 5 da Portaria nº 351, de 07 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que regulamenta o referido Decreto.	Ivan Valente	09/04/2020	SECAP(SGM) - Aguardando Pendências	Covid
PDL 144/2020	Susta os efeitos da aplicação dos §§ 4º e 5º, do art. 7º, do Decreto nº 10.316, de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).	Alessandro Molon	09/04/2020	SECAP(SGM) - Aguardando Pendências	Covid
PDL 222/2020	Susta dispositivos da Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.	Arnaldo Jardim	14/05/2020	SECAP(SGM) - Aguardando Pendências	Covid
PDL 230/2020	Susta efeitos do Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da Portaria n. 351 do Ministério da Cidadania, de 7 de abril de 2020, que "regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 .	Camilo Capiberibe	19/05/2020	SECAP(SGM) - Aguardando Pendências	Covid
PDL 384/2020	Susta os parágrafos 5º ao 9º do art. 2º e os artigos 14 e 15, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.	Enio Verri	28/08/2020	SECAP(SGM) - Aguardando Pendências	Covid